

Quinta-feira, 19 de Janeiro de 1978



DIÁRIO

da Assembleia da República

I LEGISLATURA

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1977-1978)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 18 DE JANEIRO DE 1978

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Vasco da Gama Fernandes

Secretários: Ex.^{mo} Srs. Alberto Augusto Martins da Silva Andrade
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo
 José Gonçalves Sapinho
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMÁRIO. — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos.

Antes da ordem do dia. — Deu-se conta do expediente, da apresentação, pela UDP, do projecto de lei n.º 94/I — Nullidade das reintegrações de pides, informadores, vigilantes e forças especiais de choque ou de assalto da extinta Legião Portuguesa e dos requerimentos apresentados na sessão anterior.

O Sr. Deputado Joaquim Gomes (PCP) teceu considerações sobre a passagem do 44.º aniversário do 18 de Janeiro de 1934, data em que os operários vidreiros da Marinha Grande, e com eles os operários de muitas outras localidades e zonas do País, levantaram a sua voz contra o fascismo e a ditadura, a opressão, a miséria e o desemprego.

Depois de o Sr. Presidente apoiar, com o seu testemunho pessoal, a intervenção do Deputado comunista, usou da palavra o Sr. Deputado Barata Portugal (PSD), que procedeu a uma análise da situação do interior do País, designadamente do interior do distrito de Coimbra.

O Sr. Deputado Jorge Lemos (PCP), a propósito dos distúrbios registados na última semana no Liceu de D. Dinis, em Lisboa, condenou a acção terrorista que tem vindo a ser desenvolvida, em várias escolas do País, por grupos de arruaceiros neonazis como contrária ao ideal de convivência democrática entre os estudantes, reclamando das autoridades as urgentes medidas que se impõem.

O Sr. Deputado José Alberto Ribeiro (PSD), lembrando o crónico atraso socioeconómico do Nordeste Transmontano, apelou para o futuro Governo no sentido de ali desenvolver os indispensáveis planos de acção económica e social há muito previstos, com vista a fazer sair a respectiva população do clima de frustração e desespero em que permanentemente tem vivido.

A Sr.^a Deputada Alda Nogueira (PCP), referindo-se à decisão da Coordenação Geral do Ensino do Português em França de suspender as 5.º e 6.º classes do ensino do Português para os filhos dos emigrantes, que passariam a ter em contrepo-

tida duas horas por semana de ensino da língua portuguesa nos liceus franceses, contestou que fosse essa a forma adequada de dar cumprimento ao artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 91/I e apelou no sentido de ser revista a decisão. No fim respondeu a pedidos de esclarecimento da Sr.^a Deputada Maria Alzira Lemos (PS).

O Sr. Deputado Cunha Simões (CDS), a propósito do processo de construção escolar a nível do ensino primário, criticou as chamadas escolas de plano aberto. No fim respondeu a um pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Gabriel da Frada (PSD).

Ordem do dia. — Na primeira parte o Sr. Deputado Vitor Louro (PCP) fez a apresentação do projecto de lei n.º 93/I, sobre cooperativas, respondendo em seguida a pedidos de esclarecimento dos Srs. Deputados Bento de Azevedo (PS), Mendes Godinho (PS) e Carvalho Cardoso (CDS) e a uma explicação do Sr. Deputado Bento Gonçalves (PSD).

Na segunda parte, depois de o Sr. Deputado Menes Pimentel (PSD) ler o relatório da Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias sobre a proposta de lei n.º 76/I — Lei Orgânica do Ministério Público, procedeu-se à discussão na generalidade da referida proposta de lei. Intervieram no debate os Srs. Deputados Menes Pimentel (PSD), Herculano Pires (PS) — que respondeu no fim a pedidos de esclarecimento do Deputado social-democrata —, Lino Lima (PCP) e Martins Canavérde (CDS) — que respondeu no fim a pedidos de esclarecimento do Sr. Deputado Jorge Leite (PCP) e do Deputado social-democrata, tendo este depois dado uma explicação.

Aprovada na generalidade a proposta de lei, emitiram declarações de voto os Srs. Deputados Jorge Leite (PCP), Menes Pimentel (PSD), Herculano Pires (PS) e Martins Canavérde (CDS).

Entretanto lora prestada informação de que o Partido Socialista tinha apresentado um projecto de lei sobre a participação das organizações dos trabalhadores na elaboração da legislação do trabalho.

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 19 horas e 25 minutos.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à chamada.

Eram 15 horas e 15 minutos.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados.

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.
Agostinho Martins do Vale.
Albano Pereira da Cunha Pina.
Alberto Augusto Martins da Silva Andrade.
Álvaro Monteiro.
Amadeu da Silva Cruz.
António Barros dos Santos.
António Cândido Macedo.
António Chaves Medeiros.
António Fernandes da Fonseca.
António Jorge Moreira Portugal.
António José Pinheiro Silva.
António José Sanches Esteves.
António Magalhães da Silva.
António Manuel de Oliveira Guterres.
António Riço Calado.
Armando dos Santos Lopes.
Avelino Ferreira Loureiro Zenha.
Beatriz Almeida Cal Brandão.
Benjamim Nunes Leitão de Carvalho.
Bento Eílio de Azevedo.
Carlos Alberto Andrade Neves.
Carlos Cardoso Lage.
Carlos J. Luís Cordeiro.
Carlos Manuel da Costa Moreira.
Delmiro Manuel de Sousa Carreira.
Dieter Dellinger.
Etelvina Lopes de Almeida.
Fernando Abel Simões.
Fernando Gomes Vasco.
Fernando Jaime Pereira de Almeida.
Fernando Reis Luís.
Fernando Tavares Loureiro.
Florival da Silva Nobre.
Francisco de Almeida Saigado Zenha.
Francisco de Assis de Mendonça Lino Neto.
Francisco Igrejas Caeiro.
Francisco Soares Mesquita Machado.
Gualter Viriato Nunes Basílio.
Herculano Rodrigues Pires.
Jerónimo da Silva Pereira.
João da Silva.
Joaquim José Catanho de Menezes.
Joaquim Oliveira Rodrigues.
Jorge Augusto Barroso Coutinho.
José Ferreira Dionísio.
José Gomes Fernandes.
José Maximiano de Albuquerque de Almeida Leitão.
José dos Santos Francisco Vidal.
Ludovina das Dores Rosado.
Luís Abílio da Conceição Cacito.
Luís José Godinho Cid.
Luís Patrício Rosado Gonçalves.
Manuel Augusto de Jesus Lima.
Manuel Barroso Proença.
Manuel João Cristino.
Manuel Joaquim Paiva Pereira Pires.
Manuel Pereira Dias.

Maria Margarida Ramos de Carvalho.
Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósio.
Mário Manuel Cal Brandão.
Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.
Serafim Olindo Ramos Bastos.
Sérgio Augusto Nunes Simões.
Telmo Ferreira Neto.
Teófilo Carvalho dos Santos.
Vasco da Gama Lopes Fernandes.
Victor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida.

Partido Social-Democrata (PSD)

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.
Álvaro Barroso Marques de Figueiredo.
Amaralino Marques Pereira de Lemos.
Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo.
Américo de Sequeira.
António Coutinho Monteiro de Freitas.
António Joaquim Bastos Marques Mendes.
António Júlio Simões de Aguiar.
António Manuel Barata Portugal.
Arcanjo Nunes Luis.
Artur Videira Pinto da Cunha Leal.
João Afonso Gonçalves.
João António Martelo de Oliveira.
João Gabriel Soeiro de Carvalho.
João Lucílio Cacela Leitão.
João Manuel Ferreira.
João Vasco da Luz Botelho de Paiva.
Jorge Ferreira de Castro.
José Alberto Ribeiro.
José Adriano Gago Vitorino.
José Ângelo Ferreira Correia.
José Ferreira Júnior.
José Gonçalves Sapinho.
José Joaquim Lima Monteiro Andrade.
José Júlio Carvalho Ribeiro.
José Manuel Meneses Sampaio Pimentel.
José Manuel Ribeiro Sérvelo Correia.
José Rui Sousa Fernandes.
José Theodoro de Jesus da Silva.
Júlio Maria Alves da Silva.
Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.
Manuel Cunha Rodrigues.
Manuel Henrique Pires Fontoura.
Manuel Sérgio Vila Lobos de Menezes.
Manuel Valentim Pereira Vilar.
Mário Fernando de Campos Pinto.
Nuno Aires Rodrigues dos Santos.
Nuno Gil Pires.
Olivio da Silva França.
Ruben José de Almeida Martins Raposo.
Rui Manuel Parente Chancereale de Machete.
Victor Hugo Mendes dos Santos.

Centro Democrático Social (CDS)

Alexandre Correia Carvalho Reigoto.
Álvaro Dias de Sousa Ribeiro.
Ângelo Alberto Ribas da Silva Vieira.
Carlos Alberto Faria de Almeida.
Carlos Martins Robalo.
Emídio Ferrão da Costa Pinheiro.
Emílio Leitão Paulo.
Francisco António Lucas Pires.
Francisco Manuel Farromba Vilela.

Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias.
 João Carlos Filomeno Malhó da Fonseca.
 João Gomes de Abreu de Lima.
 João José Magalhães Ferreira Pulido de Almeida.
 José Vicente de Jesus de Carvalho Cardoso.
 Manuel António de Almeida de Azevedo e Vasconcelos.
 Rui Fausto Fernandes Marnana.
 Vítor Afonso Pinto da Cruz.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.
 António Joaquim Navalha Garcia.
 António Marques Matos Zuzarte.
 António Marques Pedrosa.
 Cândido de Matos Gago.
 Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.
 Carlos Alfredo de Brito.
 Carlos Hahnemann Saavedra de Aboim Inglês.
 Custódio Jacinto Gingão.
 Domingos Abrantes Ferreira.
 Ercília Carreira Pimenta Talhadas.
 Fernanda Peleja Patrício.
 Fernando de Almeida Sousa Marques.
 Francisco Miguel Duarte.
 Georgette de Oliveira Ferreira.
 Hermenegilda Rosa Camolas Pacheco Pereira.
 Jaime dos Santos Serra.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 Joaquim Gomes dos Santos.
 Joaquim S. Rocha Felgueiras.
 Jorge do Carmo da Silva Leite.
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.
 José Cavalheira Antunes.
 José Manuel da Costa Carreira Marques.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Manuel Paiva Jara.
 José Rodrigues Vitoriano.
 Lino Carvalho de Lima.
 Manuel Duarte Gomes.
 Manuel Gonçalves.
 Manuel Mendes Nobre de Gusmão.
 Manuel Pereira Franco.
 Manuel do Rosário Moita.
 Maria Alda Barbosa Nogueira.
 Octávio Floriano Rodrigues Pato.
 Raul Luís Rodrigues.
 Severiano Pedro Falcão.
 Victor Henrique Louro de Sá.

Independentes

Reinaldo Jorge Vital Rodrigues.

O Sr. Presidente: — Responderam à chamada 167 Srs. Deputados.

Temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura do expediente.

O Sr. Secretário (Alberto Andrade): — Ofício da Assembleia Municipal de Lisboa, com data de 10 de Janeiro, dirigido ao Sr. Presidente da Assembleia da República:

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em sessão ordinária no dia 29 de Dezembro de 1977, deliberou, por unanimidade, aprovar uma moção relativa à urgência de legislação sobre finanças locais, cujo teor venho trazer ao conhecimento de V. Ex.º:

Moção

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 29 de Dezembro de 1977, pelas 15 horas, no edifício do LNEC, considerando as dificuldades de gestão que a ausência de legislação adequada está a provocar nas finanças das autarquias e reiterando a posição já assumida pelo órgão de gestão da Câmara Municipal de Lisboa, delibera chamar a atenção da Assembleia da República para a urgência da aprovação de um diploma sobre finanças locais, sem o qual não se poderá consolidar o poder local democrático instituído após o 25 de Abril.

Apresento a V. Ex.º, os cumprimentos da mais elevada consideração.

O Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa,
Raúl Rêgo.

Ofício do Serviço do Provedor de Justiça, com data de 13 de Janeiro, dirigido a S. Ex.º o Presidente da Assembleia da República.

Penso-me enviar à consideração de V. Ex.º uma recomendação que entendi de formular e que, de seguida, transcrevo:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 841-C/76, de 7 de Dezembro, possibilitava a suspensão preventiva de qualquer trabalhador arguido em processo disciplinar tendente ao despedimento com justa causa;

Considerando que tal possibilidade aparecia na sequência do n.º 2 do art.º 35.º da Lei do Contrato de Trabalho (regime jurídico anexo ao Decreto-Lei n.º 49 408, de 24 de Novembro de 1969, que permitia — e permite — genericamente a suspensão preventiva do trabalhador arguido em processo disciplinar;

Considerando que a Lei n.º 48/77, de 22 de Julho, que procedeu à ratificação com emendas do Decreto-Lei n.º 841-C/76, limitou as possibilidades de suspensão preventiva do trabalhador arguido em processo disciplinar à invocação de um número restrito de justas causas de despedimento;

Considerando que a Lei n.º 48/77 não instituiu qualquer sanção para as entidades patronais que, invocando justa causa de despedimento, suspendessem preventivamente o trabalhador, fora dos casos em que permite tal suspensão;

Considerando que a inexistência de tal sanção torna improfícua a actividade fiscalizadora e repressiva da Inspeção-Geral do

Trabalho, conferindo às entidades patronais prevaricadoras total impunidade no atropelo dos direitos dos trabalhadores;

Entende-se ser de recomendar:

1.º Que seja instituída uma multa a aplicar às entidades patronais que suspendam preventivamente trabalhadores com violação do disposto no n.º 10 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 372-A/75, de 16 de Julho, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/77, de 11 de Julho.

2.º Que seja revogado o n.º 2 do art.º 31.º do regime jurídico anexo ao Decreto-Lei n.º 49 408, de 24 Novembro de 1969.

Em alternativa, poder-se-á alterar o n.º 10 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 372-A/75, de 16 de Julho, voltando-se à redacção constante do n.º 11 do art.º 11.º do mesmo diploma, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 841-C/76.

Não seria assim necessário tocar na disposição referida da Lei do Contrato de Trabalho, ficando a ser possível suspender preventivamente, sem perda de retribuição, o trabalhador arguido em qualquer processo disciplinar.

Com os melhores cumprimentos.

O Provedor de Justiça, *José Magalhães Godinho*.

Deu-se conta de mais o seguinte expediente:

CARTAS

De João Pedro Pulido Valente Monjardino, de Londres, a remeter o texto do abaixo-assinado que foi enviado ao Sr. Presidente da República solicitando um novo e imparcial julgamento de Afonso de Sousa.

Da comissão de trabalhadores da EPG — Empresa de Petroquímica e Gás, EP, manifestando a sua preocupação pelas consequências da execução do despacho n.º 125/77 da Secretaria de Estado da Energia e Minas.

Do Secretariado das Empresas em Autogestão e Cooperativas, de Lisboa, remetendo as conclusões dos plenários regionais efetuados em 3 e 17 de Dezembro último.

Do Sindicato dos Trabalhadores Gráficos do Sul e Ilhas Adjacentes, enviando um exemplar do comunicado que torna pública a sua posição sobre o assalto à Cooperativa Quadratim.

De Artur Paulo Correia, do Cacém, expondo a sua situação de reformado e as dificuldades que no fim da vida têm surgido relativamente à manutenção de habitação própria.

O Sr. Presidente: — A UDP apresentou o projecto de lei n.º 94/I — Nulidade das reintegrações de pides, informadores, vigilantes e forças especiais de choque ou de assalto da extinta Legião Portuguesa que baixou à 2.ª Comissão.

Foram apresentados na última sessão os seguintes requerimentos: ao Governo, apresentado pelo Sr. Deputado António Guterres; ao Ministério da Educação e Investigação Científica, formulado pelo Sr. Deputado Monteiro Andrade.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Gomes.

O Sr. Joaquim Gomes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Os trabalhadores portugueses, particularmente os operários vidreiros da Marinha Grande, comemoram hoje, pela quarta vez, em liberdade, uma data que está profundamente gravada no seu coração e no de todos os antifascistas e democratas portugueses. Na verdade, faz hoje quarenta e quatro anos que os operários vidreiros da Marinha, e com eles os operários de muitas outras localidades e zonas do País levantaram a sua voz numa acção concertada de protesto contra o fascismo e a ditadura, contra a opressão, a miséria e o desemprego.

Ao longo dos anos do fascismo nunca o 18 de Janeiro de 1934 deixou de ser relembrado pela classe operária, pelo PCP e pelos antifascistas portugueses como uma grande jornada de luta.

Saudamos hoje, mais uma vez, a heróica acção de resistência e luta desenvolvida em 1934 pela classe operária portuguesa, lembrando o seu contributo para a batalha contra o fascismo e para as novas condições de liberdade e democracia em que nos encontramos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O 18 de Janeiro está profundamente ligado à luta dos trabalhadores portugueses (e particularmente dos trabalhadores vidreiros) pelas liberdades sindicais e políticas e só é compreensível no quadro dessa luta.

Na verdade, após o golpe fascista de 1926, que conduziria o ditador Salazar ao poder, e no decurso da grande crise económica de 1929-1933, as condições de vida dos trabalhadores portugueses agravaram-se extraordinariamente.

O desemprego condenava milhares e milhares de trabalhadores à fome e à miséria. O proletariado vidreiro resistia firmemente à ofensiva fascista contra os direitos dos trabalhadores.

Os esforços e lutas heróicas do proletariado vidreiro pelo reforço e unificação das suas associações de classe, pela sua unidade, acabariam por ser coroados de êxito. A unidade sindical revelou-se um poderoso travão à exploração e uma arma eficaz na defesa dos interesses dos trabalhadores, tornando possível o desenvolvimento de múltiplas acções de massas, greves e manifestações, marcadas por uma forte combatividade.

Enquanto isso, senhores do poder político, os fascistas tudo faziam para esmagar a resistência dos trabalhadores. O brutal aparelho repressivo abatia-se sobre as massas laboriosas e sobre os mais valorosos e destacados combatentes na luta em defesa dos interesses da classe operária e das liberdades.

Em 1933, sete anos após o golpe fascista, é publicado o chamado Estatuto do Trabalho Nacional. A promulgação desta lei salazarista representava para os trabalhadores um duro golpe, era o instrumento jurídico adequado a deixá-los de novo à mercê dos seus exploradores; era o instrumento jurídico que

permitia aos fascistas destruir de uma só vez o trabalho e a luta de vários anos; significava a liquidação das liberdades sindicais tão duramente conquistadas. Ocorrido quatro escassos meses após a publicação do decreto fascista, o 18 de Janeiro é assim e antes de tudo uma jornada de luta pela liberdade sindical, um protesto contra a legislação que a procurava destruir.

Ainda hoje, como logo aconteceu na altura, o 18 de Janeiro merece reparos críticos. Do movimento de protesto que deveria ter sido, transformou-se, especialmente na Marinha Grande, em greve insurreccional, para a qual não tinham sido criadas as menores condições. O aventureirismo anarquista e a irresponsabilidade tiveram uma nociva influência nos trabalhadores vidreiros. E assim, o 18 de Janeiro embora permanecendo como uma grande acção de resistência antifascista, veio a saldar-se por uma séria derrota não só para os trabalhadores vidreiros como para os trabalhadores de todo o País.

Mas esta análise crítica não faz esquecer nem desvalorizar certos aspectos que calam fundo no coração dos operários portugueses e particularmente nos marinenses. Desde logo, ninguém pode pôr em dúvida a valentia e o elevado espírito de classe do proletariado vidreiro.

Ninguém porá em dúvida, por outro lado, a legitimidade que lhes cabia de defenderem os seus direitos e liberdades, de se defenderem da exploração e da opressão.

Não foi assim em vão o sacrifício das vítimas da brutal violência fascista que se abateu sobre muitos trabalhadores. Não foram em vão as centenas de presos e torturados, as dezenas de deportados para Angra do Heroísmo e Tarrafal e as vidas que aqui tombaram.

Na verdade, o 18 de Janeiro veio a ter uma influência muito positiva entre os trabalhadores, que apontaram como exemplo a valentia dos operários vidreiros, ao mesmo tempo que consideravam atentamente a experiência e os ensinamentos colhidos na sua valorosa acção.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Das experiências e ensinamentos colhidos no 18 de Janeiro, ainda hoje importa salientar alguns aspectos.

Desde logo, a história vem demonstrar, por um lado, que a tirania e a opressão, por mais fortes que possam ser, acabarão sempre por ser derrubadas; e, por outro lado, que o proletariado pode ser temporariamente derrotado, mas jamais totalmente vencido.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — O proletariado da Marinha Grande, reconquistadas as liberdades, vive hoje um momento de profunda unidade e encontra-se mais forte do que nunca.

Mas o 18 de Janeiro vem demonstrar também que para o proletariado conduzir com êxito a luta pela sua própria libertação, precisa de reforçar decisivamente a sua unidade, não apenas à escala de uma localidade ou zona, mais ou menos circunscrita, mas à escala do País. E isto faltou no 18 de Janeiro.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Para os trabalhadores portugueses, para a classe operária, após o 25

de Abril, as liberdades, incluindo a liberdade sindical, são um bem precioso, duramente conquistado numa luta de dezenas e dezenas de anos, de que o 18 de Janeiro é um marco importante.

As massas trabalhadoras, temperadas nessa luta, conscientes da sua força e unidade, esclarecidas pelas experiências e ensinamentos colhidos ao longo dos anos, não deixarão de dar uma resposta firme aos perigos e ameaças que sobre essas liberdades possam pender.

Aos que, pondo uma falsa alternativa, afirmam que entre o pão e a liberdade os trabalhadores escolherão o pão, aos que escutam essas palavras, os trabalhadores não poderão dar outra resposta que não seja a da defesa firme não só do pão como das liberdades ...

Aplausos do PCP.

..., pois a história bem demonstrou que atrás do esmagamento das liberdades vem, sim, a fome a miséria e a mais brutal exploração.

Não são seguramente os trabalhadores nem o PCP que defenderão ou porão em prática uma política de agravamento das condições de vida ou uma política que conduza ao cerceamento das liberdades.

Não são eles que colhem os benefícios da deterioração da situação económica, financeira, social e política. É-lhes estranha a tese do «quanto pior melhor».

Bem ao contrário, é neles que se encontrarão os melhores defensores da democracia e do progresso social.

Se os partidos da direita e a reacção pretendem atacar não apenas as liberdades, mas atingir gravemente o poder de compra dos trabalhadores; se pretendem resolver a crise económica à custa de uma maior exploração; se se pretende pôr em causa a democracia e o caminho para o socialismo através do agravamento da crise económica; se se imagina poder conduzir os trabalhadores ao desespero através de uma maior exploração e da limitação das liberdades então há que afirmar claramente que os trabalhadores, confiantes da sua força e unidade, constantemente reforçada com vitórias sucessivas no movimento sindical e trabalhador, responderão e demonstrarão com toda a firmeza, em estreita unidade com todos os patriotas e democratas, com todas as classes e camadas sociais, que não pouparão esforços para defender as liberdades, a democracia e as conquistas da Revolução de Abril, que a Constituição da República consagra.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, se eu pudesse bater palmas, também o teria feito com certeza. Contudo, a presidência não é compatível com palmas. A razão é muito simples: vivi durante trinta e dois anos, uma vida, ao lado da Marinha Grande, no distrito de Leiria, e convivi íntima e fraternalmente com os democratas da Marinha Grande, passei as minhas férias n'praia comum, que era a praia de S. Pedro de Muel, foram meus companheiros nas lutas reivindicativas da democracia portuguesa, no caso particular do MUD, depois na campanha de

Norton de Matos, noutras campanhas subsequentes e, finalmente, na campanha de Humberto Delgado.

Quero aqui trazer o meu testemunho de que nunca encontrei melhor, em lealdade, em coragem, em fraternidade, em solidariedade, do que as gentes da Marinha Grande. Tenho dos melhores amigos da minha vida entre as gentes da Marinha Grande.

Se me permitirem, recordarei — e tanta coisa tinha para recordar — os meus companheiros de luta desses anos tão difíceis, a prontidão da sua presença, o sacrifício das suas bolsas, as torturas e as misérias impostas pelo fascismo aos operários da Marinha Grande, ao lado de quem sempre estive, na medida do possível, dentro da minha profissão e, totalmente, na minha solidariedade política.

Recordo, por exemplo, o seguinte facto: em plena campanha de Humberto Delgado estava constituída uma comissão concelhia na Marinha Grande — comissão de unidade de todos os partidos e de todas as tendências —, apoiando o candidato à Presidência da República. Eu era então presidente da Comissão Distrital da Campanha de Humberto Delgado. Em certa altura fui avisado, pelo telefone, de que tinha sido presa toda a Comissão. Não foi presa toda a Comissão, mas sim quase toda a Comissão, pois ficou um elemento de fora. Esses elementos da Comissão foram para a Penitenciária e para outros lados. Imensamente preocupado, parti para Lisboa a fim de contactar com o general Humberto Delgado sobre esse problema, tentando suprir a falta dos restantes. Foi-me muito difícil supri-la, pois nessa altura já havia uma campanha extraordinária de medo entre a população da Marinha Grande, o que é perfeitamente natural e humano, dado que os melhores estavam presos, à exceção de um. Esse elemento, sozinho, Srs. Deputados, pode dizer-se que pelo menos em semiclandestinidade, ganhou as eleições para Humberto Delgado na Marinha Grande. Vejam o que é compreensão de um povo e a dedicação de um homem, o que isso teve de significativo exemplo que importa aqui, no que tenho muito gosto, recordar.

Sr. Deputado Joaquim Gomes, ouvi portanto com muita emoção a sua intervenção recordando um episódio que não vivi, pois nessa altura já estava exilado em Espanha. Conheci no entanto muitas das vítimas dessa revolta, extraordinariamente viril, da Marinha Grande e vim mais tarde a conhecer alguns já bastante combalidos por longos anos de Tarrafal.

Daqui dirijo, não só como Deputado de Leiria, mas como antigo companheiro de luta dessa gente, uma saudação muito fraternal e muito sentida, vinda das profundezas do meu coração.

Aplausos do PS, do PSD, do PCP e dos Deputados independentes Lopes Cardoso, Vital Rodrigues e Aires Rodrigues.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Barata Portugal, para uma intervenção.

Sr. Barata Portugal (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como cidadão que vive numa zona eminentemente rural, a do interior do distrito de Coimbra, e encontrando-me na presidência de um dos seus municípios, o do concelho de Tábua, natural

é que as minhas preocupações se encontrem inexoravelmente ligadas aos problemas imensos do mundo rural dessa região.

Em séculos de história, gerações e gerações de governantes, de horizontes sistematicamente limitados à faixa litoral com especial incidência em Lisboa e arredores, permitiram o esvaziamento quase total de dois terços do País.

Daí a macrocefalia de Lisboa com todo o seu cortejo de inconvenientes; daí o diferente desenvolvimento do litoral e do interior; daí a emigração; daí a regressão das populações; daí os saldos fisiológicos negativos; daí o envelhecimento da população; daí o quase total abandono da actividade agrícola; daí a inexistente ou incipiente indústria; daí a debilidade económica; daí o penoso e angustiante caminhar para o deserto.

A análise de alguns dados, que poucos bastam por suficientemente elucidativos, permite facilmente apreciar a situação do interior do País, designadamente a do interior do distrito de Coimbra.

Em 1970, último valor que possuímos, o produto interno bruto no continente e *per capita* era de 20 245\$30. No concelho de Tábua era de 9192\$50, no concelho de Arganil de 7942\$80 e no concelho de Vila Nova de Poiares de 7878\$70. Estes valores, situados abaixo de 50 % do valor médio nacional, são bem reveladores da incapacidade produtiva e do baixo desenvolvimento económico.

Também em 1970 o montante liquidado de imposto de transacções *per capita*, no continente, foi de 1013\$20, enquanto no concelho de Tábua foi de 292\$70, no de Góis de 70\$20 e na Pampilhosa da Serra, atente-se bem foi de 2\$40.

Perante estes valores não se estranha que enquanto em 1973 cada português tenha comido, em média, 21,1 kg de carne, em Tábua só tenha comido 9,5 kg, em Arganil 7,7 kg e na Pampilhosa da Serra 0,7 kg. Mesmo considerando que nas zonas menos desenvolvidas há um maior recurso ao auto-abastecimento, este estará, por certo, longe de suprir tamanha diferença.

Concomitantemente com o envelhecimento da população do interior do distrito de Coimbra, onde a percentagem do número de cidadãos com mais de 65 anos é mais do dobro da média nacional, verifica-se, de acordo com os últimos censos (1950, 1960 e 1970), que enquanto no País a população cresceu, em Tábua, Arganil e Pampilhosa da Serra, por exemplo, houve um forte decréscimo.

Entre 1960 e 1970, nesses concelhos, o decréscimo atingiu, respectivamente, 21,7 %, 19,2 % e 29,3 %. A este ritmo e nestes concelhos, para não citar outros, os próximos cinquenta anos significarão o deserto.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sem mecanismos reguladores sempre a riqueza gerou mais riqueza e a pobreza mais pobreza. É assim com os cidadãos, é assim com as actividades económicas, é assim com as comunidades, é assim com as regiões e é assim com as nações.

Assistimos a isso no passado, continuamos a assistir ao mesmo no presente e a isso assistiremos no futuro se não atalharmos a tempo com os mecanismos próprios.

Falar por isso nas carências dos concelhos do interior do País, e designadamente nas do distrito de

Coimbra, limitando ou dando principal relevo às carências concretas, objectivamente sentidas no dia-a-dia, é acto útil pela urgência que a menor das justiças reclama, mas seria o contribuir para perpetuar paternalismos, que têm tanto de indigno como de improfícuo, e continuar a escamotear a análise das verdadeiras causas do problema.

A principal carência do interior do País é a ausência de uma política nacional directamente dirigida ao seu rápido desenvolvimento socioeconómico que lhe permita, em curto espaço de tempo, superar o seu atraso em relação à orla marítima.

Sem uma política com este objectivo mais não conseguiremos do que, na lentidão dos anos e com as esmolas de um qualquer governo, algum conforto mais para aqueles que teimosamente agarrados ao torrão natal por lá vão ficando e que serão, não duvidamos, cada vez menos.

Se é de facto importante realizar com a maior brevidade infra-estruturas desgraçadamente ainda inexistentes e que são indispensáveis ao bem-estar, à cultura e à saúde pública, importa prioritariamente criar as condições que permitam ao interior do País desabrochar do subdesenvolvimento económico em que se encontra mergulhado.

O interior do País representa um potencial de riquezas mal exploradas e inexploradas que importa estudar, racionalizar e desenvolver em curto espaço de tempo, se pretendemos caminhar no sentido de uma maior auto-suficiência, na resolução do problema do desemprego, na absorção progressiva dos nossos emigrantes, na ocupação racional das habitações existentes, no descongestionamento dos grandes aglomerados urbanos e, sobretudo, na elevação dos níveis socioeconómicos e culturais de todo o povo português.

Sabemos que a criação, e sobretudo a dinamização das regiões-plano, em estudo, poderão trazer largo e talvez definitivo contributo para o desenvolvimento das zonas do interior, se não aparecer, como é uso entre nós, uma imposição de gabinete lisboeta, divorciado das realidades regionais e contra a natural interligação das diversas zonas.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Mas o êxito dessas regiões-p'ano não dispensa, mas impõe uma política nacional que tenha em mente, e bem presente, o subdesenvolvimento aberrante de dois terços do País e não se pense que essa política se pode resumir à simples descentralização económico-administrativa, por mais larga que ela seja.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — A descentralização é meio necessário, mas não suficiente, e deverá ser alargada criteriosamente à medida que a política de fundo produza nas diversas regiões os meios indispensáveis à existência de uma economia própria, sem a qual pouco importa ter o poder legítimo e legal de administrar.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Não deve, no entanto, inferir-se do que acabo de dizer que se não deve caminhar sempre, e desde já, numa política descentralizadora e não deve também cair-se no erro de se julgar que se está descentralizando com acerto, criando apenas grandes empresas públicas para gerir largos sectores que estão hoje sob a administração das autarquias.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A resolução grave dos problemas do interior do País, não se compadece com o fraco ritmo imprimido por iniciativas soltas e tímidas, sem apoio, sem condições e sem uma visão global.

Exige-se por isso, no nosso entender, que rapidamente seja planeada e posta em prática uma política de fomento que, considerando área de excepção toda a vasta zona do interior do País, permita às populações até hoje mais ignoradas e desprotegidas encontrar e sentir os meios que o seu espírito laborioso e sacrificado é capaz de trabalhar no sentido do progresso e do bem-estar.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — E terá de ser pela consideração da área de excepção, com inerentes concessões de financiamento a juros bonificados, redução de impostos e isenção de determinadas taxas fiscais a sectores industriais já existentes, ou a criar, e a todas as actividades económicas de vocação regional, pois que em condições de igualdade para todo o País jamais o interior poderá atingir os níveis ou tão pouco aproximar-se dos níveis verificados no litoral.

Não é possível em tão curta intervenção aflorar todos os dados do problema e muito menos equacioná-los com precisão mínima. Tentarei, no entanto, realçar alguns pontos que deverão ser objecto dessa política de fomento.

Objectivamente esta política de fomento deverá passar pela definição clara em posição geográfica, dimensão e objectivos dos pólos de desenvolvimento a situar no interior português, procurando condensar infra-estruuras a níveis optimizados e evitar a sua proliferação anárquica ao sabor de cada um.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Esta política de fomento deverá passar pela execução de uma rede viária perfeitamente adequada às necessidades presentes e futuras, permitindo o transporte de pessoas e mercadorias com rapidez, comodidade, segurança e economia de tempo e custos.

É uma infra-estrutura base, sem a qual é imprescindível e impensável esperar qualquer fomento significativo, devendo realçar-se que a sua ampliação e melhoria funciona largamente também como grande factor de diminuição de importações de material circulante e combustíveis líquidos.

Esta política de fomento deverá passar por uma cobertura bancária equilibrada em relação às zonas a desenvolver, praticando uma política de financiamentos a médio e longo prazos com custos a níveis compatíveis com os diversos sectores económicos.

Esta política de fomento deverá passar pelo estudo profundo e pela definição de uma política da água que, pela construção de pequenas barragens de terra espalhadas pelos incontáveis vales e gargantas das nossas colinas e serras, permita armazenar a água absolutamente necessária ao abastecimento das populações e produção de energia e possibilite a recuperação de terrenos cuja vocação agrícola está hoje desaproveitada por impossibilidade de rega.

Política que defina o tipo de obras capazes de regularizar as veias de água, travando o seu curso veloz e desregado que tem permitido, através dos séculos, o arrastamento para o mar de milhões e milhões de metros cúbicos de terra arável que já hoje nos fazem falta e no futuro mais farão ainda.

Continuar a contemplar, em agradáveis passeios turísticos, milhares de enormes blocos de pedra, que sem dúvida oferecem espetáculo maravilhoso, sem pensar que essas pedras estiveram outrora cobertas de terra arável e que é necessário ter a coragem de enfrentar, desde já, obras que só a longo prazo poderão dar frutos, será insensatez que os nossos vindouros hão-de julgar.

Esta política de fomento deverá passar pela atenção profunda a dedicar à transformação e expansão da agricultura, incentivando a formação de novas mentalidades, novas culturas e novas técnicas.

Os técnicos agrários, como os outros, é certo, não poderão continuar a encher os gabinetes das cidades enquanto nos campos do interior se continua a cultivar muito à semelhança do que há séculos já se fazia.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — É urgente a criação de escolas rurais nos concelhos do interior que conduzam à formação prática indispensável à boa produtividade das culturas.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — É indispensável a criação de campos-piloto de orientação estatal, operando em conjuntos de terrenos particulares e utilizando a mão-de-obra dos próprios proprietários, com vista, sobretudo, à demonstração prática dos verdadeiros objectivos e vantagens do cooperativismo.

Esta política de fomento deverá dar profunda atenção aos problemas da floresta, com ordenação criteriosa das zonas florestais e sobretudo dando resposta aos problemas graves hoje existentes, designadamente no que respeita ao pinhal que, apesar de largamente difundido, tenderá a desaparecer se a tempo se não se solucionarem os graves problemas que afligem os traibaldores do pinhal e as indústrias dos derivados da resina.

Esta política de fomento deverá incentivar e proteger actividades artesanais capazes de ocupar, com valimento o interesse económico, mão-de-obra com ocupação intermitente, especialmente a proveniente da agricultura.

Esta política de fomento deverá criar as condições necessárias ao repovoamento piscícola intensivo dos lagos e cursos de água.

Sem procurar entrar no campo da educação, da cultura e da saúde, cuja complexidade se não coaduna

com a brevidade desta intervenção, direi, por último, que esta política de fomento deverá criar os meios indispensáveis ao nascimento e crescimento da actividade turística do interior, cujas grandes potencialidades foram até hoje desaproveitadas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Revolução de Abril criou nas gentes do interior esperanças e anseios que o tempo já decorrido de inacção começa a fazer ruir.

As gentes do interior acreditaram na Revolução e querem continuar a acreditar. Se os governantes persistirem em olhar apenas para Lisboa e arredores, jamais assistirá aos políticos o direito de estenderem o dedo acusador para aqueles do interior para quem a Revolução vai morrendo.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos para uma intervenção.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — **Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Há bem pouco tempo aprovou esta Assembleia, por unanimidade, um voto de protesto contra actividades de carácter fascista nalguns liceus de Lisboa e Porto que ameaçavam o normal funcionamento dos mesmos e punham em causa a integridade física de muitos dos seus estudantes e professores. Nessa altura, decidiu ainda esta Câmara recomendar que fossem tomadas medidas pelas autoridades no sentido de ser assegurada a convivência democrática dentro dos referidos estabelecimentos e a possibilidade de os estudantes se dedicarem livremente às suas actividades escolares.

Na altura tivemos oportunidade de afirmar que não confundíamos a juventude portuguesa e os seus ideais democráticos com os grupos que fomentavam tais actuações, que, em última análise, visavam o amedrontamento, a insegurança e a própria destruição da nossa juventude.

Tomamos hoje, de novo, a palavra para expor à Câmara a nossa profunda apreensão pelo recrudescimento de tais actividades, particularmente nos últimos dias, e pela impunidade de que têm gozado os seus autores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nesta última semana o Liceu de D. Dinis, em Lisboa, tem sido palco de acções de grupos arruaceiros neonazis. Desde a destruição de instalações e material escolar ao espancamento de estudantes, tudo tem sido feito por estes bандos para impedirem o normal funcionamento das aulas. Na origem de tais incidentes estaria a decisão tomada pelo conselho pedagógico do Liceu de suspender o aluno José Paulo Baltasar por agressão comprovada a vários colegas, chegando ao ponto de queimar um deles com pontas de cigarros. Note-se que este aluno fora expulso do Liceu do Padre António Vieira por, no ano passado, ter agredido colegas e até mesmo professores.

Recusando-se a aceitar a decisão do conselho pedagógico e vendo que os alunos do Liceu não o aceitavam no seu seio, o referido Baltasar optou pela arregimentação de um grupo de cerca de quarenta arruaceiros — aliás, estranhos àquele estabelecimento de ensino —, que, na passada segunda-feira, cercaram o Liceu impedindo a saída de vários estudantes, dizendo estarem ali para defender o seu chefe.

Não podemos deixar de lamentar que ao longo de toda a sua acção se tenha verificado uma completa passividade dos agentes da autoridade chamados pelo conselho directivo do Liceu para pôr fim ao seqüestro dos estudantes.

Não contentes com as acções de intimidação atrás referidas, aqueles arruaceiros ameaçam agora invadir o Liceu caso não seja permitida a entrada do referido Baltasar e caso não seja expulso um estudante que se destacou pela sua firmeza na defesa da estabilidade escolar.

Não se trata, de resto, de um caso isolado.

No Liceu de Mafra, um grupo de provocadores neonazis arrancou propaganda afixada por jovens progressistas, tendo-a queimado de seguida e no interior do próprio Liceu ao som de gritos de «viva Hitler», «viva Salazar». Um estudante que tentou resistir à acção destes vândalos foi apedrejado e teve de receber tratamento hospitalar.

Em Rio Maior, um grupo de «moqueiros» que se auto-intitulou de «comissão de país» já invadiu por mais de uma vez a escola secundária da vila, invocando o objectivo de expulsar professores com o pretexto das suas convicções políticas. Chegou-se ao ponto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, de indivíduos estranhos à Escola exigirem a identificação de professores para estes poderem entrar no estabelecimento de ensino.

Também nalguns liceus do Porto se assiste a uma nova vaga de violência e terror. No Liceu de Garcia de Orta, no dia 9 de Janeiro, apareceu afixado um cartaz com a figura de Salazar a cores e em baixo as figuras de personalidades progressistas portuguesas, estas com a legenda «Assassinos».

Uma professora do Liceu deu conhecimento do facto ao conselho directivo. Na sequência disso, o elemento do referido conselho directivo que procurou arrancar o cartaz foi impedido fisicamente de o fazer, ao mesmo tempo que era agredido e insultado por um bando de arruaceiros. No dia seguinte, concentraram-se no átrio da entrada vários jovens, de cruz suástica ao peito, na sua maioria estranhos ao Liceu. Entre gritos de «morte aos comunistas», «esta vez é assim, mas para a próxima é preciso matá-los», formavam alas de braço estendido, em saudação nazi, pretendendo que os professores e alunos passassem por eles. Face a estes acontecimentos, os professores, por unanimidade, resolveram não dar aulas e repudiar a provocação neonazi, tendo o MEIC, posteriormente, decidido encerrar o Liceu.

No Liceu de António Nobre, e ainda ontem, um grupo de estudantes, secundado por elementos estranhos àquele estabelecimento, desencadeou uma série de provocações a alunos de esquerda, chegando mesmo à agressão física. A acção determinada dos estudantes do Liceu permitiu o isolamento do bando provocador, que acabaria por se pôr em fuga.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Trouxemos aqui alguns exemplos do que tem sido a acção destes bandos de arruaceiros nalgumas escolas do nosso país. Demonstrámos que em todas elas o objectivo é comum: impedir a convivência democrática dentro das escolas, expulsar os estudantes e professores progressistas, instaurar um clima de terror que não permita o funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

É legítimo, aliás, pensar que a coincidência de

objectivos e de desencadeamento temporal destas acções não esteja alheia a um projecto mais vasto que tem como meta a desestabilização social no quadro do combate ao regime democrático.

Já aqui dissemos mais de uma vez, mas queremos voltar a afirmá-lo, que não confundimos a juventude — por natureza generosa, aberta às ideias novas, desejosa de construir um mundo melhor, em que a paz e a amizade sejam realidades — com estes grupos que, manobrados e orientados pelas forças mais negras do fascismo, tentam repor nas escolas o idealismo e os valores decadentes do 24 de Abril.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Chamamos mais uma vez, desta bancada, a atenção desta Câmara e das autoridades do País para estes graves problemas. Iludi-los, tentar ignorá-los, não exigir, não assegurar a efectiva punição dos responsáveis, é dar cobertura às acções daqueles que pretendem impedir a concretização das aspirações mais caras da nossa juventude.

A não serem tomadas medidas urgentes, podemos estar certos de que os jovens do nosso país nos julgarão e nos pedirão contas por não nos termos empenhado na construção das bases que permitam assegurar-lhes um futuro de paz e de democracia, a paz e a democracia a que eles têm direito.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Igualmente para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Alberto Ribeiro.

O Sr. José Ribeiro (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Muito se tem falado do Nordeste Transmontano e pouco ou nada de positivo tem sido feito pelas suas gentes, que continuam a morrer trabalhando, sem outro consolo que não seja o do dever cumprido.

De promessas vai estando farto o honrado transmontano, já que inaugurações há muito as não vê, continuando, qual ingénuo sonhador, à espera de melhores dias.

Pela nossa parte, que sentimos e vivemos as suas dificuldades, importa-nos chamar a atenção do futuro Governo no sentido de vermos enquadrados no Nordeste Transmontano, terra de miséria e abandono, os diversos planos de acção económica e social há muito previstos para sairmos do clima de frustração em que temos vivido e do desespero da população atingida e sensibilizada por vários problemas que não pode resolver nesta dimensão geográfica.

Urge, pois, que todos os planos de actuação encarem não só a problemática do desenvolvimento sectorial e global, mas também a sua incidência nos diversos sectores produtivos regionais.

A planificação e coordenação sectorial terá, pois, de ser ajustada à mais equilibrada planificação e coordenação de carácter territorial, assim como as diversas acções revitalizadoras terão de ser ajustadas ao que de original ou específico possuir a região.

Entre nós, transmontanos, sempre que ouvimos falar de desenvolvimento deparam-se-nos de imediato notórios comportamentos de desadaptação social, mascarando-se dessa forma a ameaça da necessária

comunidade real que continua viva, presente e actuante, embora descontraída e triste.

No Nordeste temos ouvido falar, com maior ou menor insistência e equilíbrio, e até o Sr. Primeiro-Ministro Dr. Mário Soares, quando da sua última visita, há meses, ali anunciou medidas vultosas do seu ansiado desenvolvimento que até agora não viram qualquer concretização. O que necessita a região todos o sabemos, mas o que vemos feito, até ao momento, cabe bem nas cinzas de um cigarro. Perdóem-nos a imagem, mas desesperamos de tanta fantasia.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — O Governo pretende levar a efeito medidas urgentes no sector mineiro e agrícola, mas tudo continua como dantes. Moncorvo olha o seu imenso jazigo e o Cachão continua a ser pano de fundo de operações rajadas de maior ou menor cariz político sem que a lavoura colha qualquer benesse.

A estafada dinamização regional e o engrandecimento da pobre parcela metropolitana processa-se em puro «seguidismo» do «antigamente», onde sempre a maioria dos empreendimentos surgia, como por encanto, na lista das vultosas obras devidamente projectadas e prometidas nas campanhas eleitorais.

Por que não se levam por diante já as tais medidas justas e equilibradas com vista ao desenvolvimento regional?

Que é feito da Escola Normal Superior de Bragança e da secção do Instituto Superior de Agronomia de Carvalhais-Mirandela, onde estão despindidas dezenas de milhares de contos, como já mais de uma vez aqui foi referido e o Governo nas «suas viagens ao Norte» pode verificar?

Onde estão as obras necessárias nas estradas da região, que continuam a aguardar o deferimento de pedidos formulados em requerimentos já há anos elaborados?

Quando será melhorada a estrada do Rebordelo (Vinhais) a Vila Nova das Patas (Mirandela), do maior interesse regional, praticamente intransitável da ponte de Formigosa a Vale de Salgueiro?

Onde estão as obras de saneamentos e de águas também já várias vezes prometidas?

Onde pára o projecto da barragem de Rebordelo (hidroagrícola), que armazenaria mil milhões de metros cúbicos de água dos rios Tuela e Rabaçal, obra que, para além da energia produzida, irrigaria e daria de beber aos concelhos de Vinhais, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Murça e Valpaços?

Quando se pensa a sério no futuro dos retornados que das ex-províncias ultramarinas vieram para a região (que também é a deles!) e aqui estão a aguardar que o Governo lhes resolva os seus problemas, esperando que sejam criados novos postos de trabalho, como o desenvolvimento da agricultura, a revitalização do comércio e a criação de indústrias?

Que se fez já de concreto no campo da medicina por forma a atender as necessidades do povo?

No campo da assistência à terceira idade, e sobre-tudo àqueles que gastaram os anos da sua vida no trabalho dos campos, o que de real se fez?

As nossas aldeias e vilas, tristes e inconformadas, estão pior que no tempo do rei!

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma mágoa duvidosa e persistente nos continua a envolver ao pen-

sarmos que uns não têm o pão suficiente para matarem a fome dos seus filhos, não dispõem de capaz assistência médico-sanitária e continuam de enxada na mão, revolvendo a terra que a todos tem de manter, quando as suas capacidades exigem instrução e cultura, desenvolvimento e progresso. Outros, ditos progressistas, mas que não trabalham, sugam o resto de uma desgastada economia, vegetando à sombra do esforço da honrada gente do Nordeste, dos verdadeiros e esquecidos trabalhadores.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Não é um enigma a solução da vida nordestina. Impõe-se o reestruturar da região e a aplicação de remédio eficaz, pois com o máximo de boa vontade governamental tudo terá solução e todos terão assegurado um máximo de bem-estar económico a que têm direito.

A indiferença ou o esquecimento só poderão trazer lutas estéreis, fomes constantes e profundas, dividindo os homens entre si, gerando descontentamento e mirrando os corações do bom povo deste Nordeste Transmontano. A nossa maior alegria seria vermos transformada esta ensombrada paisagem num panorama encantador, sublime e grandioso, em que deixasse de haver incerteza do pão e assistência para todos nós.

Exigimos do Governo que nos traga a soma do bem estar material e espiritual a que temos direito, rumo a um digno padrão de vida que não nos envergonhe.

Sobre o presente e o futuro assiste-nos, contudo, o direito, e mesmo o dever, de reclamarmos e exigirmos, tenaz e pacientemente a concretização dos nossos anseios, a reparação de males e injustiças de que temos sido vítimas.

Para sobrevivermos, não podemos continuar a ver destruído aquilo que de positivo ainda dispunhamos: a força, unidade e vivência fraterna de um povo rude e honesto que nunca virou a cara ao trabalho e à luta insana do dia-a-dia.

Não aceitaremos a destruição daquilo que de válido possuímos, e havemos de, com harmonia e bom senso, ampliar as perspectivas de progresso, diante das dificuldades e riscos que corremos, para uma vida mais digna.

As ideias justas farão a revolução da paz. Pretendemos a revolução da verdade!

Não podemos, pois, aceitar continuarmos a ser desprezados num sistema que, dito socialista, nos vem marginalizando, como se o Nordeste não fosse a região dos verdadeiros trabalhadores.

Aplausos do PSD e do Sr. Deputado do CDS Alexandre Reigoto.

O Sr. Presidente: — Informo os Srs. Deputados de que vai ser enviado para a Mesa, pelo PCP, um pedido de prorrogação do período de antes da ordem do dia, pedido que está desde já deferido.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Alda Nogueira, também para uma intervenção.

A Sr.ª Alda Nogueira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A questão que hoje desejamos aqui colocar prende-se com uma decisão anunciada em Outubro passado pela Coordenação Geral do Ensino

do Português em França no sentido da suspensão das 5.^a e 6.^a classes do ensino do Português para os filhos dos emigrantes, que passariam a ter, em contrapartida, duas horas por semana de ensino da língua portuguesa nos liceus franceses.

Pode argumentar-se que tal suspensão da 5.^a e 6.^a classes do ensino do Português para os filhos dos emigrantes está intimamente ligada com o propósito de dar cumprimento ao artigo 2.^º do Decreto-Lei n.^º 91/I, sobre língua e cultura portuguesas no estrangeiro, em que se afirma que «a acção do Estado desenvolver-se-á no sentido da integração do ensino da língua, História, Geografia e Cultura Portuguesas nos sistemas de educação a que têm acesso nos países em que se encontram radicados os cidadãos portugueses e os seus descendentes».

Somos dos que defendemos, quer nas comissões quer fora delas, esta orientação. Sobre isto não podem restar quaisquer dúvidas.

A verdade, porém, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é que não é agindo da forma que referimos que se está a dar cumprimento ao decreto-lei cujo artigo acabo de citar.

Suspender um ensino ou parte dele sem ter para validamente o substituir algo já em marcha ou em funcionamento é lesar altamente os interesses daqueles que se diz defender. E a verdade é que, neste caso, as crianças abrangidas pela decisão referida ficariam altamente lesadas, para já.

Por isso, a esta medida deparou-se a resistência dos pais dos alunos, que tentaram, em vão, conseguir avistar-se em Dezembro com a Coordenadora Geral do Ensino de Português em França, da qual obtiveram uma marcação de entrevista para 16 de Janeiro — antes de ontem.

Esperemos que tal entrevista se tenha realizado e que os problemas que afligem os pais dos alunos tenham sido amplamente debatidos nela.

Várias comissões de pais (de Champigny e Bagnolet, nomeadamente) já fizeram saber junto das autoridades portuguesas o seu descontentamento pela tomada de decisão de suspender o ensino da 5.^a e 6.^a classes sem contrapartida equivalente nos estabelecimentos de ensino franceses a que as crianças atingidas têm acesso.

Nós não ignoramos as dificuldades da parte dos professores de Português e Cultura Portuguesa no estrangeiro, a deficiente preparação de alguns destes e o baixo teor pedagógico geral deste ensino. Mas também não ignoramos que há cerca de 4000 professores desempregados em Portugal e de entre estes encontram-se certamente muitos com condições para exercer no estrangeiro — em França, na Alemanha ou em outros países de emigração —, com mérito, as suas actividades docentes.

O número de professores de Português em França é manifestamente insuficiente para mais de 200 mil crianças portuguesas que ali existem em idade escolar. Menos de 300 professores para ensinar a língua pátria e a Cultura Portuguesa a todas estas crianças!

Também as associações de emigrados, que a este problema têm dedicado a sua atenção ou venham a dedicar, quer no que respeita às crianças quer no que respeita aos adultos, carecem de uma ajuda e do apoio do Ministério da Educação e Investigação Científica em material didáctico e outras formas de auxílio.

Enquanto a integração, por todos desejada, do ensino da língua e Cultura Portuguesas nos estabelecimentos de ensino dos países onde os cidadãos portugueses e seus descendentes se encontram radicados não for uma realidade, não se pode agir de uma penada, não se podem suspender pura e simplesmente formas de ensino existentes, sem ter em contrapartida outras para as substituir com validade e pelo menos igual rendimento.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esperamos que a decisão tomada a nível da Coordenação Geral do Ensino de Português em França respeitante à suspensão da 5.^a e 6.^a classes do ensino de Português seja reconsiderada e revista, de forma a ter em conta aquilo que os emigrantes de há muito reclamam e que nós não podemos deixar de apoiar: que os seus filhos aprendam a língua e a Cultura Portuguesas; que àqueles emigrantes que, em consequência dos quase cinquenta anos de fascismo e de toda a política dirigida no sentido de manter na ignorância e obscurantismo grandes massas trabalhadoras, não tiveram possibilidade de aprender a ler nem estudar sejam dadas possibilidades de agora o fazerem.

Como já aqui tem sido dito por nós e por outros Deputados, os emigrantes não podem ser olhados e considerados apenas como fornecedores de divisas para Portugal.

Uma voz do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — O Portugal democrático tem uma grande dívida a pagar em termos da sua valorização como homens e como cidadãos, que também são como qualquer de nós, deste país.

Cabe a esta Assembleia, cabe a cada um de nós, Deputados, tudo fazer para chamar a atenção do Executivo para os problemas que mais afligem os emigrantes portugueses.

Apelamos para que as medidas anunciadas a propósito do ensino da língua e da Cultura Portuguesas em França sejam revistas e adequadas às circunstâncias reais ali existentes na actual fase, de modo que a integração do ensino da língua e da Cultura Portuguesas nos estabelecimentos de ensino franceses se faça para benefício dos que a eles têm acesso, e não para seu prejuízo.

Para terminar, Sr. Presidente e Srs. Deputados, desejamos ainda acrescentar que pensamos que tal integração, desejada, não poderá deixar de se fazer por fases e tendo sempre em consideração os interesses das crianças por ela visadas.

Finalmente, não podemos também deixar de aqui, mais uma vez, expressarmos aquilo que afinal os emigrantes, em várias assembleias e reuniões, têm expresso, nomeadamente após o 25 de Abril: que os acordos celebrados com os países de emigração contenham sempre a cláusula referente à participação do país estrangeiro na manutenção do ensino da língua e Cultura Portuguesas para os filhos dos emigrantes nos estabelecimentos de ensino a que estes têm acesso nesses países.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Maria Alzira Lemos, para pedidos de esclarecimento.

A Sr.ª Maria Alzira Lemos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra porque queria fazer algumas perguntas à Sr.ª Deputada que acabou agora de falar.

Sr.ª Deputada Alda Nogueira, gostaria de lhe fazer uma pergunta relativa ao seguinte ponto: uma vez que existe o acordo franco-português, assim como existe legislação em que está prevista a integração do ensino da língua portuguesa no ensino oficial do país onde os emigrantes trabalham, pergunto se concretamente para a França, pensa que a execução desta integração é desejável. Aliás, já houve várias iniciativas de alguns países nesse sentido pedindo que o ensino da língua portuguesa seja realmente integrado no ensino oficial do país em que se encontram e inscrevendo, inclusivamente, os seus filhos em Português como primeira língua. Também gostaria de lhe perguntar, ainda dentro deste mesmo ponto, se pensa que não será através destas iniciativas que se dará execução a esta desejada integração e se esta não será igualmente uma maneira de começar a haver professores em França para ensinar os filhos dos emigrantes pagos pelo Governo Francês, se essa exigência por parte dos pais for cumprida.

Outra questão que eu desejava colocar-lhe era se não será preferível que os países cumpram o disposto na legislação francesa no que diz respeito aos formulários, preenchendo-os, como as associações têm divulgado e como também foi esclarecido num programa da Televisão, no último domingo — não estou bem certa se foi num programa de rádio ou de televisão —, se isso não será mais importante do que o facto de se manter uma 5.ª e 6.ª classes sem que haja possibilidade de, efectivamente, este ensino ser dado com professores adequados, se não será esse o caminho próprio.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Alda Nogueira para responder, se assim o entender.

A Sr.ª Alda Nogueira (PCP): — Sr.ª Deputada Maria Alzira Lemos, o que lhe tenho a dizer relativamente à iniciativa de os países inscreverem os filhos para o ensino de Português nos estabelecimentos franceses é que penso que isso é desejável e nada na minha intervenção faz pressupor que o não seja. Não foi a essa exigência, concretamente, que eu me referi na minha intervenção, mas se essa exigência faz, aliás, parte — como eu já aqui referi — do teor do Decreto-Lei n.º 91/I, que nós discutimos e aprovámos nesta Assembleia, é evidente que deve ser atendida. Além disso, eu disse aqui que nós, comunistas, somos dos que defendemos, quer nas comissões quer fora delas, esta orientação, isto é, a integração do ensino da língua e da Cultura Portuguesas nos estabelecimentos de ensino dos países em que os emigrantes e os seus descendentes se encontram radicados. Portanto, quanto a este ponto, a resposta é puramente positiva: evidentemente que é de apoiar essa exigência, e mau seria se ela não se fizesse sentir.

No entanto, a minha intervenção não se prende directamente com esse ponto. A minha intervenção prende-se antes com o facto da suspensão do ensino da 5.ª e da 6.ª classes, e nesse aspecto eu sublinhei que se pode argumentar que esta suspensão estará ligada com o propósito de dar cumprimento ao

Decreto-Lei n.º 91/I. Simplesmente, há muitas maneiras de fazer as coisas, e se nós pomos a opção entre acabar-se com uma 5.ª e uma 6.ª classes que não têm condições, ou que têm condições que não satisfazem, e uma inscrição no liceu, é evidente que a opção só pode ser uma.

Entretanto, como sublinho também na minha intervenção, isto não pode ser feito como foi feito; suprimindo-se de uma penada a 5.ª e a 6.ª classes, que têm uma orientação traçada, para serem substituídas pelo ensino da língua portuguesa — e insisto neste ponto, exclusivamente da língua portuguesa —, durante duas horas por semana, nos liceus franceses. Pode argumentar-se que isto é apenas o que é possível fazer-se de momento, mas então não vamos de facto para a supressão total da 5.ª e da 6.ª classes, porque nesses anos são ensinadas outras matérias para além da própria língua portuguesa, tais como História, Geografia, etc. E nós pensamos que por muito deficientes que sejam, sempre são melhores do que nada, ou sempre são melhores do que substituirmos essas matérias apenas pelo ensino da língua portuguesa nos liceus franceses.

Quanto ao preenchimento dos formulários, todos nós temos visto nos jornais que esses formulários circulam e que são necessários. As associações e todas as organizações interessadas neste problema têm feito o possível para difundir esses formulários, o que nós aplaudimos, pois esta é naturalmente até uma forma de se fazer um recenseamento das pessoas que estão interessadas.

Portanto, é evidente que não temos nada contra isso, mas também lhe digo, Sr.ª Deputada, que não é com isso que a minha intervenção se prende. A minha intervenção prende-se pura e simplesmente, com o tipo de decisão tomada para levar a cabo a aplicação de um decreto-lei, a qual nos pareceu não ter sido a mais indicada.

É portanto nesse sentido que nós apelamos para a revisão dessa decisão, que, aliás, segundo a informação que tivemos ainda há pouco, foi suspensa até Janeiro, e pensamos ser desejável que, a serposta em prática, o seja em moldes que satisfaçam as crianças, e naturalmente os seus pais.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Cunha Simões, para uma intervenção.

O Sr. Cunha Simões (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Hoje o ensino está na baila. Há pouco dele falou a Sr.ª Deputada Alda Nogueira e agora sou eu a fazer o mesmo, debruçando-me sobre o ensino primário.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Parece-me de elevar justiça trazer a esta Câmara um assunto que já por mais de uma vez me foi apresentado por pais e professores e que envolve o processo da construção escolar a nível de ensino primário.

Desde as famosas escolas de Plano Aberto, elaboradas sem um correcto parecer pedagógico e onde é necessário improvisar paredes com armários até à falta de luz, passando pela ausência total de material escolar, eis o chocante panorama num sector e numa sociedade que começa por afirmar que a criança deveria ser a mais privilegiada.

Esclareço aqui que nas escolas de Plano Aberto,

também conhecidas por escolas P3, o plano é tão aberto, tão aberto que os gatunos têm preferência por elas e vão «limpando» os esquentadores e os fogões dessas mesmas escolas. E ainda, para ajudar, essas escolas de Plano Aberto funcinonam, pelo menos, há ano e meio, dois anos, sem terem luz. Elas são tão abertas, tão abertas que os serviços competentes acham que a luz do dia é suficiente para alumiar professores e alunos.

Apesar de o salário dos professores primários não ser famoso, ainda a juntar a tudo isto muitos casos há em que daí sai a remuneração para o pessoal de limpeza, que os serviços competentes não destinam às escolas a tempo e horas, se é que acabam por destinar.

Ridiculamente, inexplicavelmente, abusivamente, grande parte dos encargos com o ensino primário é suportado pelas paupérrimas câmaras municipais que, umas melhor e outras pior, vão fazendo o que podem e como podem.

A propósito disso, tudo falado aqui com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, precisamente de uma escola, a escola n.º 3 da Damaia, ele tratou imediatamente do assunto; simplesmente a escola n.º 3 da Damaia continua ainda sem luz.

Como é evidente uma uniformidade de critérios acabará por estar sujeito ao poder económico de cada um dos municípios o qual, como se sabe, difere largamente entre si.

As escolas continuam tão inconfortáveis, tão insípidas e tão pouco atraentes como há trinta anos.

A escola portuguesa, a nível primário, ignorou que mesmo neste país tudo mudou. E para ensinar é preciso agradar.

Por outro lado, é confrangedor observar as escolas que servem o ensino a nível de aldeia, reduzidas a quatro paredes e um tecto e onde as crianças comem ao ar livre, à chuva e ao sol.

Na minha região, no meu distrito, há escolas em que chove lá dentro, como se tivessem um guarda-chuva roto a cobri-las — cito os casos de Águas Belas e Pedreira, para ficar por aqui. Há escolas que não têm abrigo para as crianças comerem, porque, não sei se sabem, nos meios rurais as crianças muitas vezes comem nas escolas. Como não podem comer dentro das mesmas, se estiver a chover, têm de comer à chuva.

Pode o País estar muito mal de finanças, mas este estado de coisas não pode continuar de forma nenhuma! e não me venham dizer que para isto não há gente competente ou pelo menos capaz de aplicar no ensino primário o sistema de instalações escolares utilizado na Europa pelos países civilizados.

Aqui fica o alerta que o Ministério da Educação e Investigação Científica poderá aproveitar, se quiser, não esquecendo que Portugal não pode continuar a ser só Lisboa, nem as crianças podem ser passíveis de qualquer discriminação de tratamento que cedo começa a marcá-las e que dificilmente as deixará pela vida fora.

Applausos do CDS

O Sr. Presidente: — Há algum pedido de esclarecimento?

Pausa

Tem a palavra o Sr. Deputado Gabriel da Frada.

O Sr. Gabriel da Frada (PSD): — Depois da sua extraordinária lição de pedagogia, gostava de fazer uma pergunta muito concreta ao Sr. Deputado Cunha Simões.

Porque a sua intervenção revelou exactamente um tradicionalismo nos processos educativos, exactamente pela maneira como atacou as escolas de Plano Aberto, pergunto-lhe se o que ataca é a ideia das escolas de Plano Aberto — e a maneira como criticou essa ideia dá a entender isso — ou se, pelo contrário, são as condições em que foi criada essa iniciativa pedagógica, um novo avanço a nível de métodos educativos, que estão errados.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Cunha Simões para responder.

O Sr. Cunha Simões (CDS): — Sr. Deputado Gabriel da Frada, é com todo o prazer que lhe respondo.

Na verdade, tenho corrido imensas escolas de Plano Aberto. Fui alertado para a existência dessas escolas durante uma visita que fiz ao complexo de Sines, onde vi a primeira. Depois fui às escolas da Pontinha, da Damaia, das Lopas e de Pendão. Em todas elas o edifício é bonito, tem um aspecto agradável e é novo. Aliás, é de registar um aspecto interessantíssimo, que é o facto de haver armários para as crianças, quando chegam de casa e está mau tempo, guardarem os sapatos que descalçam para calçarem galochas, o que é uma coisa fora de série neste país, porque, por mais esquisito que pareça, ainda há gente descalça, pelo que não comprehendo a existência desses mesmos armários.

Mas deixando isto, tenho a dizer-lhe que de todos os professores com quem contactei nestas escolas não houve um único que me afirmasse que estava satisfeito com as mesmas não pelo facto de serem novas, pois isso agradava-lhes, mas sim porque, estando em contacto uns com outros, ninguém se consegue entender, tanto professores como alunos. Se um explica uma matéria, por exemplo português, ou outro explica matemática, é uma confusão terrível. Mesmo supondo que os dois explicam português, é a mesma confusão, porque a maneira de expor os assuntos é sempre diferente de pessoa para pessoa.

O Sr. Gabriel da Frada (PSD): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado Gabriel da Frada. Será um prazer ouvi-lo.

O Sr. Gabriel da Frada (PSD): — Já estamos esclarecidos sobre a sua imagem das escolas de Plano Aberto, pelo que a pergunta é muito simples: esses professores têm formação, estão especializados nesse tipo de ensino?

O Orador: — O Sr. Deputado Gabriel da Frada gosta tanto do Plano Aberto que parece fechado à ideia que estou a sugerir. Na verdade, essas pessoas não estão formadas para isso. Tem razão quando me faz essa pergunta, mas gostaria que o Sr. Depu-

tado me indicasse quantas pessoas neste país é que estão formadas para dar aulas numa escola dessas. Se não se importa, faz favor de me responder agora a esta pergunta: quantas são, quais são e onde estão essas pessoas para eu, em contacto com elas, saber a sua opinião.

O Sr. Gabriel da Frada (PSD): — O Sr. Deputado faça uma visita a Sintra e veja a escola do Dr. Nabais

O Sr. Presidente: — Mais algum grupo parlamentar deseja ainda intervir no período de antes da ordem do dia?

Pausa.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Passámos portanto à ordem do dia. Da nossa agenda de trabalhos consta a apresentação, pelo PCP, do projecto de lei n.º 93/I, sobre cooperativas, pelo que tem a palavra o Sr. Deputado Victor Louro.

O Sr. Victor Louro (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português apresentou o projecto de lei n.º 93/I, sobre cooperativas. O seu conteúdo parece-nos de relevante importância para o desenvolvimento do cooperativismo, especialmente do cooperativismo agrícola, no quadro democrático constitucional.

Trata-se de um projecto de lei com uma preocupação central, a qual é a de tornar expresso numa lei ordinária aquilo que está contido na Lei Fundamental. Não contém nenhuma disposição inovadora em matéria de criação e funcionamento das cooperativas, mas tão-só as disposições que se nos afiguram indispensáveis para concretizar os princípios fundamentais que a Constituição estabelece a este respeito.

Se se trata de um objectivo de primordial importância para o sector cooperativo, ele assume, no entanto, especial relevância para o sector cooperativo agrícola, pois que a Constituição veio estabelecer, de acordo com princípios cooperativos fundamentais, o contrário do que imperava nesse sector.

Na realidade, sob o fascismo o verdadeiro cooperativismo foi atacado por todas as formas, desde as mais descaradas e violentas às mais sutis e persistentes. Os responsáveis do regime fascista começaram por aplicar legislação profundamente condicionadora para as cooperativas, passaram depois a utilizar a PIDE contra elas e os seus dirigentes e acabaram por atirar contra elas a própria polícia de choque. Era, digamos, a «autodefesa» de um regime de violência, de corrupção e de ódio contra um ideal democrático, contra um instrumento de moralização e conscientização popular. Era a luta entre uma causa perdida, a do fascismo, e uma causa que tem vencido a da democracia e do progresso social, onde seguramente o cooperativismo se insere.

Se esta luta assumiu aspectos de brutal violência que atingiu duramente as cooperativas culturais,

é também verdade que assumiu aspectos particulares no sector agrícola. Aí, o regime fascista tomou um conjunto de medidas que conseguiram esvaziar completamente de conteúdo os sãos princípios do cooperativismo e transformar as cooperativas em meras casas com tabuletas, funcionando em prol de uns tantos ricos proprietários. Avulta, entre essas medidas, um conjunto de legislação elaborada ao longo dos anos.

Por um decreto de 1941 foi dado poder ao Ministro da Economia para «destituir as direcções das cooperativas agrícolas e das associações mútuas de seguro de gado sempre que actuassem por forma contrária aos objectivos das respectivas associações, substituindo-as por comissões administrativas de sua livre escolha». Posteriormente, em 1946, foi estabelecido que a Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas podia «ter delegados junto das direcções das cooperativas e associações», aos quais, em 1961, foi conferido poder para «susometer a execução das deliberações da direcção ou da assembleia geral das cooperativas agrícolas que reputassem contrárias às leis, aos estatutos, ao interesse geral ou aos interesses fundamentais da associação». Nesse ano foi tornada obrigatória a homologação das direcções, ao mesmo tempo que a constituição de cooperativas continuava dependente da aprovação da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas.

Eis um conjunto de medidas legais que conseguiram dois objectivos; manter o cetro sobre a cabeça das cooperativas e desvirtuar por completo a essência do cooperativismo agrícola. Por um lado, impunham o medo; pelo outro, erigiam um qualquer agente do Governo em juiz das decisões dos sócios das cooperativas..., velando pelos interesses dos próprios sócios que os tomavam — era o Estado fascista avorado em «sumamente bom» e afinal castrador, apostado em «conduzir» as «ovelhas treouladas», era a substituição do homem-cooperante pelo homem-Estado (mau e incapaz o primeiro, bom e sábio o segundo, na convicção dos fascistas).

E, por incrível que pareça, até o princípio fundamental «um homem, um voto» foi abolido quando em 1951 os sócios das cooperativas agrícolas associadas no Consórcio Laneiro passaram a ter um número de votos variável com o número de acções.

Não admira que assim procedesse um regime que pôs o Estado ao serviço dos grandes senhores da terra. Eles iam ao cooperativismo buscar a justificação para o Estado pôr à sua disposição elevadas quantias a título de apoio às cooperativas; e iam ao Governo buscar meios para se defender e defendermos do cooperativismo. Quer dizer, invocando o cooperativismo, que efectivamente combatia, o Governo passava os dinheiros públicos para os grandes senhores da terra.

A sombra desta protecção instalaram-se nas cooperativas os grandes senhores, nas quais passaram a mandar directamente ou por intermédio de qualquer báculo. Fácil lhes foi arredar por completo qualquer resquício de participação dos pequenos agricultores que rápida e definitivamente se desinteressavam dos negócios de uma coisa que, sendo sua, lhes era usurpada. É que os interesses que defendiam os senhores que mandavam nas cooperativas eram os seus pró-

prios, os dos grandes, sempre diferentes e tanta vez opostos aos dos pequenos.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — E não só!

O Orador: — E se isso não fosse ainda suficiente para garantir a defesa dos interesses dos afilhados do regime, o Governo então nomeava uma comissão administrativa. Creio que era a isto que se referia o Sr. Deputado Bento Gonçalves quando disse «e não só». Deste modo, os pequenos e médios agricultores foram totalmente afastados da direcção das cooperativas, e de tal sorte que em muitos deles foi duramente liquidada qualquer esperança no cooperativismo.

Porém, nem sempre o desvirtuamento do cooperativismo agrícola se fez pela via legislativa. Aproveitando a embalagem, muitos prosseguiram esse objectivo à sombra da protecção do próprio aparelho de Estado. Foi assim que em algumas «cooperativas» de 1.º grau, independentemente de qualquer lei, foi instituído por exemplo o princípio de voto em função do capital.

De resto, a par de todas estas distorções, havia uma preocupação constante, que me foi dado detectar nos últimos anos do fascismo, a que me referirei de seguida.

É que um «princípio de ouro» do cooperativismo e da educação dos cooperantes nos fundamentos cooperativistas, é o da prática sadia desses princípios. E o regime fascista, que tentou impedir por todas as formas a sua divulgação, arranjou uns «testas de ferro» que colocou à frente do sector responsável pelas chamadas «cooperativas» agrícolas, os quais tinham por objectivo, como os ouvi declarar publicamente em 1972, que... nas cooperativas agrícolas não se punha esse problema da educação e da formação cultural dos sócios! Eis, meus senhores, como o fascismo encarava as cooperativas agrícolas. Eis como em todos os aspectos o aparelho de Estado, dominado pelos interesses dos proprietários mais ricos, se servia de uma ideia só — a do cooperativismo — para proveito exclusivo delas próprias à custa do engano de milhares de camponeses e da utilização de avultadas somas do erário público.

A sombra de tudo isto muitos se aproveitaram para impor nas cooperativas agrícolas estatutos que iam para além das imposições legais em matéria de desvirtuamento dos princípios cooperativos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quando o fascismo foi derrubado, a situação do cooperativismo em Portugal era degradante, assistindo-se, todavia, não poucas ilhas de resistência.

A seguir ao 25 de Abril houve várias medidas tendentes a criar condições para a democratização da vida cooperativa.

Entretanto, a alteração profunda das condições socioeconómico-políticas da vida nacional vai-se reflectir na atitude dos camponeses face a cooperativas das suas áreas. A crescente conscientização dos seus interesses reais levou-os, em muitos lados, a contestar a presença de certos caciques à frente das cooperativas; levou-os a tomar a responsabilidade da condução democrática das suas cooperativas. E lentamente, mas persistentemente, o panorama modifica-se.

Ao invés, por parte do aparelho de Estado deixou

de haver receptividade a essa transformação. De tal forma que os serviços respectivos têm continuado a impor, na prática, as mesmas baixas, aliás por iniciativa dos mesmos funcionários que tão entusiasticamente as impuseram no passado, agora com o beneplácito da equipa que ocupou o Ministério da Agricultura e Pescas durante mais de um ano. E ainda por cima, estas acções começaram mesmo a ser praticadas directamente pelos próprios governantes. Aliás, tivemos necessidade de denunciar esses factos neste hemicycle há uns meses atrás, infelizmente sem resultados visíveis.

Tudo isto se agrava por ser uma prática reposta após a entrada em vigor da Constituição, apesar de se basear em legislação claramente inconstitucional, e que por isso mesmo se encontra implicitamente revogada.

Foi, nomeadamente, a exigência de alvará da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas como forma de legalização das novas cooperativas agrícolas perante o Ministério da Agricultura e Pescas — alvará esse que só é concedido desde que os estatutos satisfazem certas exigências. E foi também o uso e abuso da faculdade de nomear comissões administrativas. Quer dizer: apesar de claramente contrárias à letra e ao espírito da Constituição, os ex-governantes do Ministério da Agricultura, e designadamente os Srs. Barreto e Portas, accionaram leis que estão implicitamente revogadas. A sua acção continuou a ser em relação às cooperativas, a utilização da via administrativa para cercear a sua criação e funcionamento.

É, sem dúvida, urgente pôr fim a tal actuação anticooperativa e o projecto de lei ora apresentado pelo Partido Comunista Português é um passo importante nesse sentido: a sua aprovação impedirá o uso futuro de leis implicitamente revogadas por serem contrárias à Constituição.

Mas este é tão-só um primeiro passo, sem dúvida importante. Outros têm de se seguir, e fundamentalmente de dois tipos: a publicação de legislação adequada à existência e desenvolvimento das cooperativas no Portugal democrático, e a tomada de medidas pelo Governo que tenham em vista a realização dessa incumbência constitucional do Estado de apoiar as cooperativas.

E aí o buraco — permitam-se a expressão — continua a ser imenso. Se por um lado o Instituto de António Sérgio ainda não apresentou trabalho que se visse no campo das propostas de legislação, como lhe compete, por outro lado várias medidas do I Governo, ao invés das suas obrigações constitucionais, discriminaram as cooperativas. Foi o caso, entre outros, das cooperativas de habitação, que motivou o nosso recente pedido de ratificação do decreto-lei sobre crédito à habitação e das cooperativas de comercialização.

Nesse panorama avulta a inexistência de medidas que tornem preferenciais as condições de acesso das cooperativas a certos benefícios ou a sua participação em circuitos comerciais e outros. Sem esquecer, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o vazio legal que rodeia parte considerável das cooperativas criadas durante o grande surto cooperativo posterior à queda do fascismo.

Finalmente refiro um problema que só aparentemente não foi tido em conta, o qual é o das disposições estatutárias contrárias aos princípios constitucionais. Já vimos que tais disposições existem, algumas vezes por imposição de leis agora revogadas, outras vezes por vontade exclusiva daqueles que assumiram a posição de donos de certas cooperativas.

A nosso ver, tais disposições têm de ser suprimidas ou alteradas, pois é inadmissível o funcionamento de cooperativas que nos seus estatutos não respeitam os princípios cooperativos. Trata-se, no entanto, de questões internas das cooperativas, que dizem respeito fundamentalmente aos seus sócios.

A democratização das cooperativas, em larga medida dependente da alteração dos estatutos, é obra a que os cooperadores têm de lançar-se. Esse é o caminho que há-de transformar o «sócio» em «cooperador» e que será tanto menos demorado e difícil quanto o movimento cooperativo nisso se empenhar e o Estado cumprir a sua incumbência de apoiar o desenvolvimento do cooperativismo autêntico.

Por isso, o nosso projecto de lei não aponta para a alteração dos estatutos por via legislativa. A única disposição desse tipo que contém, no seu artigo 3.º, é indispensável para desbloquear a situação: nas cooperativas o princípio de «um homem, um voto» é condição primeira da democracia. A partir daí, são os homens e as mulheres que as constituem que, senhores do seu direito de voto, hão-de trabalhar para transformar as falsas cooperativas, que o fascismo acalentou, em cooperativas autênticas e democráticas; são eles que hão-de fazer com que o edifício com tabuleta se transforme em sede de comunidade de interesses vividos dentro dos princípios fraternais do cooperativismo.

Ao longo desta apresentação, que vou terminar em seguida, espero ter deixado claro que o nosso projecto de lei tem um objectivo nada ambicioso e, todavia, muito importante para o desenvolvimento democrático das cooperativas, essencialmente as agrícolas. Pela tomada de consciência que a sua discussão favorece, ele poderá constituir, assim o descjamos, um travão aos inconstitucionais deslizes de administrativização da vida cooperativa. E esperamos que tenha ainda o mérito de chamar a atenção das entidades responsáveis, para o facto de nós, os Deputados, estarmos atentos à sua acção ou inacção.

Este projecto de lei constitui ainda, Sr. Presidente e Srs. Deputados, uma reafirmação de que nós, comunistas, consideramos que as cooperativas são uma forma democrática de organização a que cabe um importante papel na construção e consolidação da democracia no nosso país; são uma forma imprescindível de organização da produção agrícola que lhe permite enfrentar com segurança os circuitos de escoamento; e são também um meio necessário de libertação e melhoria das condições de vida dos camponeses.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Temos agora um período de

trinta minutos, segundo o Regimento, para pedidos de esclarecimento.

Estão abertas as inscrições.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Bento de Azevedo.

O Sr. Bento de Azevedo (PS): — Ouvimos com muita atenção a intervenção do Sr. Deputado Victor Louro, do PCP, sobre o projecto de lei n.º 93/I, sobre cooperativas.

Na realidade, a organização das associações e cooperativas agrícolas constitui, desde a carta de lei de 1896, um campo propício à intervenção do Estado. Ao inicial paternalismo fomentador seguiu-se uma política de intervenção, cujos resultados abriram caminho ao enquadramento cooperativo da lavoura. Isso é facto que todos reconhecem. Não temos dúvidas de que a multiplicidade dos textos legislativos forçou a fazer o ponto da situação quando se pretendeu tornar extensivo o regime às colónias. Por via disso, surge-nos em 1966 o primeiro dos diplomas sinópticos em que se afirma a independência da legislação referente às cooperativas agrícolas relativamente ao Código Comercial.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, isso é um pedido de esclarecimento?

O Orador: — É sim, Sr. Presidente, apenas começando por uma nota explicativa.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Orador: — E é assim que se determinam duas condições prévias para as cooperativas agrícolas — que, aliás, o Sr. Deputado Victor Louro frisou na sua intervenção: a aprovação dos estatutos e a obtenção do alvará. E ainda por cima, se autorizadas, teriam de submeter-se à fiscalização, inspecção e orientação do Ministério de que dependiam, bem como à intervenção directa na sua vida associativa junto das direcções e assembleias gerais e à homologação dos corpos sociais eleitos. E é de facto estranho que após o 25 de Abril de 1974, apesar de preceituado na Constituição — artigo 84.º, n.º 3 — se mantenha em vigor legislação cerceadora das liberdades das cooperativas. Quando falo em cooperativismo, logicamente não estou a englobar no mesmo aspecto as unidades colectivas.

E é no seguimento desta nota introdutória e explicativa que pretendemos colocar ao Sr. Deputado Victor Louro a seguinte problemática:

Primeiro: Concorde V. Ex.ª que, existindo desde 1867 a 1976 cerca de cem diplomas legislativos sobre cooperativismo, o vosso projecto contemple apenas, e muito superficialmente, alguma legislação que se pode considerar totalmente ultrapassada?

Segundo: Concorde ou não V. Ex.ª que há urgente necessidade de uma revisão mais profunda de toda a legislação sobre cooperativismo e não apenas nos pontos em que o projecto do seu partido aponta? Por exemplo, não vejo que seja proposto pelo seu partido nenhum pedido de revogação que contemple a célebre Lei Garrote dos anos 30 ...

Terceiro: Por consequência, pensamos que o Sr. Deputado e o seu partido estarão de acordo com uma revisão mais completa que aquela que é contemplada no vosso projecto. Nestas circunstâncias, não acha que será por certo um trabalho moroso e que há necessidade de se ouvir os sectores cooperativos, os cooperadores, o Instituto de António Sérgio?

É uma sugestão que faço e peço-lhe que me responda a essa sugestão.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Victor Louro, há mais Srs. Deputados que desejam fazer pedidos de esclarecimento. V. Ex.^a prefere responder já ou responde em conjunto?

O Sr. Victor Louro (POP): — Prefiro responder em conjunto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Mendes Godinho, também para um pedido de esclarecimento.

O Sr. Mendes Godinho (PS): — Sr. Deputado Victor Louro, ouvi com muita atenção a exposição que fez à Câmara.

Há dias, num jornal afecto ao seu partido, li um artigo em que se defendia que as UCPs eram uma forma de exploração da terra mais perfeita do que o cooperativismo de produção agrícola. O Sr. Deputado é também desta opinião?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carvalho Cardoso, igualmente para um pedido de esclarecimento.

O Sr. Carvalho Cardoso (CDS): — Sr. Deputado Victor Louro, estou de acordo com muitas das suas afirmações, inclusive com aquela que proferiu quase no fim, que os estatutos não podem e não devem ser alterados por via administrativa, embora neste projecto haja um artigo que impõe mesmo a alteração dos estatutos.

Queria pôr-lhe dois pedidos de esclarecimento. O primeiro é o seguinte: Pensa o Sr. Deputado que todas as cooperativas devem ser ajudadas, de acordo com o que propõe no artigo 2.^º, independentemente do seu estatuto, ou apenas aquelas que se regem pelos princípios cooperativos, tal como os define a Aliança Cooperativa Internacional? É que o articulado é nesse aspecto omisso.

O segundo pedido de esclarecimento é este: O vosso projecto de lei parece que só se preocupa com o importantíssimo princípio cooperativo de um homem, um voto, com o que estou de acordo, mas gostaria de saber por que motivo não são abordados no mesmo outros princípios, tão importantes como este, remetendo isso para legislação posterior, e se fica num projecto de lei tão pouco ambicioso.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Posso dar uma explicação à Câmara, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Reservo as críticas ao projecto de lei para a minha intervenção na

altura em que este diploma for discutido na generalidade. No entanto, estou de acordo com muito daquilo que o Sr. Deputado Victor Louro disse.

O articulado do projecto de lei do Partido Comunista pretende revogar determinadas disposições, com o que eu pessoalmente estou de acordo, pois é hoje uma necessidade a revogação desses preceitos que obrigam os estatutos de uma cooperativa agrícola a passar primeiro pelo Ministério competente, caso contrário os conservadores dos registos comerciais não registam definitivamente a cooperativa, problema este que já se deu com algumas cooperativas que recorreram para o tribunal, estando, portanto, a usar-se um processo que é quase semelhante ao estabelecido pelo Decreto-Lei n.^º 520/71, de triste memória, no que se refere à legalização das cooperativas. Aliás, a Direcção-Geral dos Registos e do Notariado invoca exactamente o artigo 7.^º do Decreto n.^º 4022, de 29 de Março de 1918, dando assim razão aos conservadores para não registarem as cooperativas, o que considero inconstitucional, dado o disposto nos n.^ºs 2 e 3 do artigo 84.^º da Constituição. Esta é também a minha interpretação.

Mas discordo do Sr. Deputado em muitos dos fundamentos que o Partido Comunista utilizou para justificar as alterações. Na minha intervenção procurarei responder-lhe, porque tampém neste caso o Partido Comunista tem algumas culpas, pois estava no Governo e, salvo erro, foram de sua iniciativa Decretos-Lei como o n.^º 390/75, que eu considero perfeitamente abusivo e cerceador da liberdade das cooperativas em dispor das suas iniciativas. Portanto, para mim, o Partido Comunista tem culpas neste domínio.

Mas também aqui, e noutras campos, o Partido Socialista tem culpas, pois quando o Sr. Deputado Lopes Cardoso era Ministro da Agricultura e Pescas deu origem ao Decreto-Lei n.^º 588/76, que revoga em parte o Decreto-Lei n.^º 390/75, mas que não deixa de ser cerceador da liberdade das cooperativas.

Eu não queria deixar de dar esta explicação à Câmara, mas guardo-me para responder ao Sr. Deputado Victor Louro quando da discussão na generalidade.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Victor Louro, tenha a bondade de responder.

O Sr. Victor Louro (PCP): — Começo por agradecer as questões que me foram colocadas, porque creio que a resposta às mesmas pode contribuir para um mais completo esclarecimento acerca do nosso projecto de lei.

Em relação àquelas questões que me colocou o Sr. Deputado Bento de Azevedo, devo dizer que estou de acordo com as suas observações. O nosso projecto de lei visa apenas, como ficou esclarecido e como se contém nele próprio, alguma legislação que é francamente inconstitucional. Diz-me o Sr. Deputado Bento de Azevedo que para isso não valia a pena, porque ela está largamente ultrapassada. Aqui estamos, de facto, em desacordo, porque, se ela estivesse ultrapassada, não se justificaria trazê-la aqui, como não trazemos outra que é inconstitucional, mas que, essa sim, está efectivamente ultra-

passada. É que aqui a equipa governamental, da responsabilidade do Sr. Dr. António Barreto, com quem colaborou entusiasticamente, tomado mesmo a iniciativa, o Sr. Engenheiro Carlos Portas, tratou de pôr em execução algumas das disposições legais que este projecto de lei pretende revogar e por isso mesmo elas não estão ultrapassadas. Deviam estar, mas na prática a equipa Barreto e Portas pô-las em execução.

Nós estamos, evidentemente, de acordo com uma revisão mais completa. De resto, é esse um dos objectivos do Instituto de António Sérgio. É lamentável que, tanto tempo depois do início do seu funcionamento, este Instituto, em que muitos terão depositado bastante esperança, não tenha apresentado qualquer proposta de uma revisão mais ampla da legislação existente. Há centenas de peças legislativas, a que o Sr. Deputado Bento de Azevedo se referiu, que têm, de facto, de ser revistas. Nós não queremos tirar o mérito ao Instituto de António Sérgio, queremos mesmo que ele faça essa revisão mais alargada e mais cuidada, mas não queremos que à espera do óptimo se perca a possibilidade de fazer o bom. Neste momento queremos tão-só revogar aquilo que está a estorvar o desenvolvimento cooperativista.

Relativamente às questões que põe o nosso colega Carvalho Cardoso — se todas as cooperativas devem ser ajudadas —, entendo que todas aquelas que se enquadram dentro dos princípios constitucionais devem ser ajudadas. E aí a Constituição é bastante clara.

Pergunta-me o porquê da nossa preocupação em abordarmos só a questão do princípio, não respeitado em algumas cooperativas, de um homem, um voto, havendo outros princípios igualmente importantes. É que talvez este seja um dos mais escandalosos, o que não quer dizer que não estejamos abertos a outros princípios. Estamos abertos a outros princípios que estejam a ser igualmente desvirtuados ou contrariados, o que virá enriquecer esta iniciativa, esperando, portanto, que na discussão na especialidade se possa melhorar o projecto de lei que tomámos a iniciativa de apresentar.

O nosso colega Bento Gonçalves deixa para depois algumas das questões e eu também deixarei para depois o tratamento daquelas que vierem a levantar-se nomeadamente quanto ao carácter do Decreto-Lei n.º 390/75, que não vale a pena agora referir, uma vez que não o criticou.

Relativamente ao nosso colega Mendes Godinho, lamento dizer-lhe que a questão que coloca é uma questão desfocada do objecto deste projecto de lei. Não viemos para aqui discutir se as UCPs são melhores ou piores do ponto de vista cooperativo, viemos tão-só tentar revogar legislação que é contrária aos princípios cooperativos.

O Sr. Presidente: — Entrando na segunda parte da ordem do dia, passamos à leitura do relatório da Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias sobre a proposta de lei n.º 76/I — Lei Orgânica do Ministério Público.

Tem a palavra para o efeito o Sr. Deputado Meneres Pimentel.

O Sr. Meneres Pimentel (PSD): — Vou proceder à leitura do relatório que o Sr. Presidente acabou de anunciar:

1 — A proposta de lei n.º 76/I (Lei Orgânica do Ministério Público) entrou na ordem do dia referente à sessão de 6 de Outubro de 1977 a fim de ser discutida e votada na generalidade.

Todavia, no dia seguinte (cf. *Diário da Assembleia da República*, n.º 142, p. 5234), o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentou um requerimento, nos termos do artigo 150.º do Regimento, solicitando a baixa a esta Comissão da referida proposta a fim de ser reabrida.

Tendo obtido aprovação, a proposta voltou a ser discutida por uma subcomissão quer na generalidade quer na especialidade. Desta subcomissão fizeram parte os Deputados Armando Lopes, Albano Pina e Herculano Pires (PS), Meneres Pimentel, Marques Mendes e Olívio França (PSD), Martins Canaverde, José Luís Christo e Álvaro Ribeiro (CDS) e Lino Lima, Maria Alda Nogueira e Francisco Miguel (PCP).

2 — O referido grupo de trabalho realizou diversas reuniões com a direcção do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, o Ministro da Justiça, o procurador-geral da República, o Dr. Cunha Rodrigues, ajudante do procurador-geral da República, e o Dr. João António Esteves Córias.

Foram discutidos amplamente os problemas centrais da proposta, designadamente o da independência face ao chamado «Poder Judicial» e ao Governo. Igualmente foram analisados os aspectos da gestão dos quadros do Ministério Público, especialmente no que respeita aos efeitos imediatos durante o período de transição, isto é, enquanto não se verificar uma relativa estabilização dos magistrados. Discutiram-se as novas atribuições do Ministério Público, bem como a composição do respectivo Conselho Superior.

3 — Durante os trabalhos teve-se conhecimento da promulgação e subsequente publicação da Lei Orgânica dos Tribunais e do Estatuto dos Magistrados Judiciais, o que de certo modo simplificou a discussão. Esta, por seu turno, originou um conjunto de alterações que foi apresentado pelo Ministério da Justiça e que se anexa ao presente relatório (documento n.º 1). Também se junta o relatório e documentação apresentados ao Plenário por esta Comissão aquando da discussão na generalidade das propostas de lei n.ºs 74/I, 75/I e 76/I (documento n.º 2).

4 — Por unanimidade, foi resolvido discutir e votar no Plenário da Assembleia, quer na generalidade quer na especialidade, a presente proposta de lei n.º 76/I. Todos os partidos reservaram para tal fase as respectivas posições.

Este relatório foi aprovado, também por unanimidade, em sessão desta Comissão realizada em 14 de Dezembro de 1977.

Palácio de S. Bento, 14 de Dezembro de 1977.— O Presidente da Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias, *Cunha Leal*. — O Relator, *José Meneses Pimentel*.

Se V. Ex.^a, Sr. Presidente, me desse licença, eu pedia para acrescentar o seguinte esclarecimento: apesar de no relatório se dizer que os grupos parlamentares accordaram discutir na generalidade e na especialidade a presente proposta de lei n.º 76/I, posteriormente, também por unanimidade, os mesmos grupos parlamentares resolveram revogar esta deliberação e discutir a proposta de lei no Plenário apenas na generalidade. Para esse efeito julgo que já existe na Mesa um requerimento no sentido de a respectiva discussão e votação na especialidade serem feitas na Comissão.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Só que o requerimento ainda não está na Mesa, mas vai certamente ser enviado.

Vamos então passar à discussão desta proposta de lei na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Meneses Pimentel.

O Sr. Meneses Pimentel (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados:

I

A missão do Ministério Público

O Ministério Público não tem finalidade última própria, nem por seu intermédio se realizam funções de governo ou de administração pública. Tem missões específicas, tarefas exclusivas, mas a sua finalidade última é a mesma dos tribunais de que faz parte: é a efectivação do direito, a realização da justiça.

Se lhe incumbe especialmente a defesa do interesse público, é conveniente não esquecer que este interesse engloba as exigências impreteríveis da justiça individual e não fecha os olhos à pessoa humana para considerar apenas interesses abstractos deificados e erigidos em razão suprema da acção autoritária.

Constitui tema de perene actualidade a descoberta da fórmula de equilíbrio entre os interesses colectivos e os interesses individuais. Perdida a fé utópica no automatismo da satisfação dos primeiros pelo livre jogo dos últimos, na acção do Estado se confia cada vez mais para assegurar suficientemente o bem geral. O primeiro instrumento desta acção é a lei, mas os seus preceitos só valem se forem entendidos e executados. Todos compreendem hoje que as leis não passam afinal de afloramentos, isolados e muito incompletos, de alguma coisa que está por trás delas e que, em certas condições se entende poder chegar até à respectiva destruição. Mais: hoje vai-se mostrando a importância fundamental que, ao lado da lei, cabe ao juízo concreto e, portanto, ao magistrado que o formula. E ainda mais: vai-se ao ponto de dizer que a lei não é medida da justiça, mas a justiça medida da lei. A fórmula, como todas, tem algo de exagerado, mas só quem não se dedica à inter-

pretação e aplicação das leis é que poderá negar a grande soma de verdade que ela encerra. E isto mesmo não deixou de estar presente quando se cindiu a unidade do Estado, com a chamada divisão de poderes, outorgando-se aos tribunais a independência.

Ora, é neste contexto que surge o Ministério Público como defensor da legalidade, procurando assegurar não propriamente a lei, mas ó que está por trás dela, ou seja, a concepção de justiça que a inspirou e a anima e que há-de comandar a solução concreta de cada caso. Se a justiça é medida da lei, a concepção daquela integra e supera esta própria.

Temos assim descortinada a função altíssima que cabe ao Ministério Público. Nada menos que assegurar a harmonia e a unidade da acção do Estado, da soberania, levando aos tribunais o espírito que estrutura a orientação organizativa do País, os princípios de justiça que o regem. O Ministério Público é, desta maneira, uma das vozes mais autorizadas para congregar o que formalmente foi separado. E a importância deste papel é ímpar em épocas de profunda renovação, porque os tribunais são, por natureza, elementos de estabilidade, pois as concepções, quando atingem características de uniformidade e de generalidade, não podem variar abruptamente. Pode parecer que isto é um mal, mas não podem criticar-se os tribunais por serem como são. Deve, sim, proceder-se à sua organização, colocá-los em condições de funcionamento eficiente, a fim de que eles assegurem o equilíbrio segundo as directrizes irreversíveis do tecido social subjacente e que, por mais voltas que lhe dêm, não entrará em ruptura significativa.

Tão importante missão exige uma integração perfeita do Ministério Público no espírito do Estado, expresso através de leis democraticamente emitidas. E a referida integração, alcançável em larga medida através do estudo cuidadoso das leis, pela auscultação dos seus princípios básicos, de maneira nenhuma diminui a pureza da posição do Ministério Público. Magistratura de acção e não passiva, o prestígio da sua palavra, a eficácia da sua intervenção dependem em larga medida da fidelidade àquele princípio. A sua ampla autonomia só pode ser eficaz quando os seus membros, os seus órgãos respeitem uma linha de conduta inspirada nos referidos princípios, isto é, quando norteada pelo puro objectivo da realização do direito. Só isto poderá impor o Ministério Público ao respeito e consideração públicas que lhe são devidos, honrando o crédito de confiança que a lei tão largamente lhe vai conferir.

II

A nova organização do Ministério Público

Por tudo quanto ficou exposto, o Partido Social-Democrata não hesitou, logo quando apresentou o seu projecto de Constituição, publicado no *Diário da Assembleia Constituinte* de 9 de Julho de 1975, em preconizar o seguinte:

O Ministério Público é independente de todos os outros órgãos do Estado e organiza-se na Procuradoria-Geral da República, em termos a regular por lei especial.

E se assim procedeu foi porque entendeu que a magistratura portuguesa, designadamente a do Ministério Público, era suficientemente idónea para merecer esta «carta de alforria». E o mesmo partido não tergiversou, apesar de no referido «Verão de 1975» os ventos soprarem anarquicamente, uma vez que acreditamos nesta exigência fundamental: quando a magistratura do Ministério Público entra directamente em contacto com a vida social, para descobrir e dominar os elementos perturbadores, tem de atingir a plenitude da acção, não só por imperativo elementar de justiça mas até pela razão prática e utilitária de garantir eficaz defesa social. Isto pressupõe uma unidade do Ministério Público. O que se consegue através da hierarquização dos seus membros, conduzindo, por seu turno, a um combate harmónico, global e unitário. Todavia, este objectivo não exige que a hierarquização conduza a uma subordinação cega ao Executivo, nem tão-pouco a uma violação da consciência dos seus magistrados.

Foi assim que, durante o debate na Assembleia Constituinte, os sociais-democratas, confrontados com uma proposta dos socialistas no sentido de fazer substituir a nova formulação pela redacção do actual n.º 2 do artigo 224.º da Constituição, tiveram o cuidado de acentuar e demonstrar que a aceitação do texto substituto apenas fazia diferir para esta Assembleia da República e definição do Estatuto do Ministério Público. Ficou bem claro, através até da confirmação de um Deputado do PS, que, apesar de os socialistas não concordarem, já então, com o nosso princípio programático, o texto em alternativa não colidia com aquele nem aprovava ou definia qualquer outro.

No final desta discussão, ocorrida em 7 de Janeiro de 1976, já em pleno Inverno, sossegado dos ventos anarquizantes do Verão de 75, Barbosa de Melo resumia assim a nossa posição:

Entende o Partido Popular Democrático agora, e suponho que o entenderá depois também, que o Ministério Público deve ser estruturado por forma que as intervenções dos juízes não estejam dependentes da pressão indirecta que durante muitos anos, durante muitas décadas se fez neste país, através do Ministério da Justiça e sobre ele por intermédio dos agentes do Ministério Público.

Mantemos agora a mesma posição.

A proposta de lei em causa, no aspecto que venho de referir, dá quase total satisfação aos nossos desejos de sempre, uma vez que a interferência do Executivo se processa apenas aos seguintes níveis:

- a) Possibilidade de o Ministro da Justiça dar instruções de carácter genérico ao procurador-geral da República;
- b) Designação pelo mesmo Ministro de alguns membros (na especialidade veremos qual a proporção) do Conselho Superior do Ministério Público;
- c) Facultar ao mesmo membro do Governo a iniciativa no desencadear do procedimento disciplinar;
- d) Comparência facultativa do Ministro da Jus-

tiga, e seu direito a voto, nas sessões do Conselho Superior do Ministério Público.

O Sr. Presidente: — Desculpe interrompê-lo, Sr. Deputado, mas queria perguntar-lhe se ainda demora muito a sua intervenção.

O Orador: — Tenho isto cronometrado para durar o tempo regimental, ou seja vinte minutos...

O Sr. Presidente: — Não quero dizer que não pudesse efectivamente excedê-lo. Como tenho agora uma reunião com os grupos parlamentares, queria apenas saber se de facto o Sr. Deputado ainda demora muito.

O Orador: — Eu penso que já não demorará muito. Não sei a que horas é a reunião com os grupos parlamentares...

O Sr. Presidente: — Se me disser quanto tempo vai demorar..., pois isto não tem importância nenhuma.

O Orador: — Eu creio que demorarei mais dez minutos, no máximo.

O Sr. Presidente: — Tenha então a bondade de continuar, Sr. Deputado.

O Orador: — Aliás, a não se admitir a autonomia do Ministério Público face ao Governo, os efeitos práticos seriam iguais. Com efeito, se ao agente do Ministério Público chegasse uma instrução proveniente do Ministro da Justiça no sentido, por exemplo, de deixar de dar acusação por todas as actividades integradoras do crime de aborto, dado que o Estado se propõe uma política de limitação da natalidade; ou uma ordem para que não acusasse um alto funcionário, ou uma personalidade (como agora se diz)...

Risos do PSD.

... por razões de decoro da função pública ou de interesse político, o magistrado do Ministério Público não só não devia obediência a tais ordens ou instruções como devia, pura e simplesmente, desobedecer-lhes. Até porque a falta de promoção de um processo constitui crime previsto e punido no artigo 287.º do Código Penal e, por outro lado, as instruções específicas que, na tese contrária à nossa, poderia o Ministro da Justiça dar, teriam de respeitar a legalidade democrática. Ora, daqui decorreria a consequência de o respectivo magistrado do Ministério Público ter de recusar qualquer ordem que entendesse ofender a mencionada legalidade. Já o contrário — ordens específicas do Ministro da Justiça dentro da referida legalidade — não tem interesse considerar por não suscitar, como é óbvio, qualquer problema.

Também não vejo que alguém pudesse recusar agora as conclusões do IV Congresso Interamericano do Ministério Público realizado em 1972 na capital do Brasil, e onde esteve presente um representante do Ministério Público, de então, de Portugal.

Pelo seu interesse, destaco apenas as seguintes conclusões quanto à posição institucional do Ministério Público:

a) O Ministério Público, como órgão autónomo do Estado, deve estar previsto na Constituição;

b) A organização do Ministério Público deve fundar-se nos princípios da unidade e indivisibilidade, ressalvada a faculdade de cada um dos seus agentes proceder segundo o seu critério, em razão do que se deve prever um adequado procedimento de substituição.

De uma maneira geral, a proposta de lei respeita estes dois princípios fundamentais.

Desta maneira, não será da nossa parte que, na generalidade, existirá oposição a estes aspectos fundamentais da proposta de lei agora em debate.

III

Aspectos negativos

Todavia, e como é do conhecimento geral, a presente proposta, segundo a nossa opinião, contém aspectos profundamente negativos, dada a sua indissociabilidade, quer da Lei Orgânica dos Tribunais quer do Estatuto dos Magistrados Judiciais e dado o facto de termos votado fundamentalmente contra as propostas que lhes serviram de suporte. Ao contrário, porém, do que já me foi atribuído pelo Deputado Jorge Leite numa intervenção televisiva, eu respeito as leis aprovadas, apesar de ter votado contra na altura do debate respectivo.

E daqui decorre a consequência de certos e graves erros das leis mencionadas não poderem influir em sentido negativo na votação de uma proposta que, dada a sua relação com preceitos aprovados e já promulgados, admite princípios que uma maioria — embora escassa — aprovou.

Fundamentalmente, quero referir-me ao grau de cisão entre as duas magistraturas e à quase unicidade das categorias dos tribunais de 1.ª instância.

Para além do já referido, outros aspectos da presente proposta terão de merecer algumas propostas do meu grupo parlamentar quando a mesma for discutida e votada na especialidade. E a sua não aprovação ou a aprovação de outras alterações com as quais não venhamos a estar de acordo poderão, como é evidente, motivar uma mudança de atitude na altura da votação final global.

IV

Conclusão

Conforme disse na primeira parte da intervenção, a presente proposta recebe, embora nem sempre com a melhor precisão, princípios que sempre defendemos: autonomia do Ministério Público face ao Executivo e possibilidade de recusa ao cumprimento de ordens específicas ilegais provindas da hierarquia da mesma magistratura.

Estes dois princípios possibilitam, por um lado, a luta contra a corrupção do poder político — fenó-

meno ínsito na viscosidade da história — e, por outro, uma defesa da sociedade contra arbitrios e prepotências que, mesmo em democracia, são possíveis.

Daqui a nossa oposição na generalidade, a fim de que o Ministério Público retome a dignidade que indiscutivelmente merece.

Contudo, a nova estruturação do Ministério Público, numa época em que a corrupção campeia por quase todos os lados, exige dos respectivos magistrados qualidades de coragem e lucidez. Convictos de que assim sucederá, não hesitamos em conferir-lhe a autonomia desejada.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Vamos agora fazer o nosso habitual intervalo.

Está interrompida a sessão até às 18 horas e 15 minutos.

Eram 17 horas e 35 minutos.

A seguir ao intervalo tomou lugar na Mesa, em substituição da Sr.º Secretária Amélia de Azevedo, o Sr. Deputado Alfredo Pinto da Silva.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 25 minutos.

O Sr. Presidente: — Informo a Assembleia de que foi apresentado um projecto de lei do Partido Socialista sobre a participação das organizações dos trabalhadores na elaboração da legislação do trabalho. Foi admitido e vai ser enviado à 3.ª Comissão.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pires, para uma intervenção.

O Sr. Herculano Pires (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Lei Orgânica do Ministério Público, cuja discussão hoje se iniciou, é uma pedra fundamental na tarefa de dar cumprimento aos preceitos da Constituição relativos à organização dos tribunais.

Vicissitudes de vária ordem, referidas já num relatório lido pelo meu colega Dr. Meneses Pimentel, retardaram lamentavelmente o início desta discussão, diferindo-a para um momento posterior às propostas de lei sobre a organização dos tribunais e o estatuto dos juízes.

E digo lamentavelmente porque, como bem se assinala na exposição de motivos da proposta de lei n.º 76/I, «não é possível dissociar no plano organizativo e no tratamento sistemático as referidas instituições», já que tanto aquela organização como o mencionado estatuto se encontram «condicionadas por um conjunto de opções de base sobre o Ministério Público».

A verdade, porém, é que, por imperativo constitucional (artigo 301.º, n.º 1, da Constituição), a revisão da legislação vigente sobre a organização dos tribunais e o estatuto dos juízes haveria de estar concluída até ao termo da 1.ª sessão legislativa, enquanto

para a organização do Ministério Público e respetivo estatuto a Constituição não estabeleceu qualquer prazo.

Este facto deu origem a que, em lugar de um aconselhável tratamento global, as matérias em causa viessem a ser discutidas e votadas em momentos distintos.

Haveremos, no entanto, de ultrapassar a dificuldade, com o necessário empenhamento e com a adequada consideração das realidades, usando para tanto, quando seja caso disso, dos instrumentos legislativos de que dispomos e que nos cabe movimentar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Marcado por uma inadmissível tutela, de tipo autoritário e repressivo, o Ministério Público constituía, na vigência do regime fascista, uma magistratura amovível, responsável e hierarquicamente organizada, na dependência do Ministro da Justiça e sob a chefia directa do Procurador-Geral da República».

Existia então, relativamente ao Ministério Público, uma dupla superintendência: a exercida no plano interno pelos órgãos da hierarquia e a exercida no plano externo pelo Ministro da Justiça.

Em bom rigor, todavia, e mercê das complexas interligações definidas na lei, a superintendência externa sobrepuja-se à superintendência interna, podendo afirmar-se que directa ou indirectamente, quem dirigia e orientava o Ministério Público era o Ministro da Justiça, através do Procurador-Geral da República.

Para que esta conclusão se tenha como exacta, basta atentar no facto de competir então ao Ministro da Justiça nomear, promover, colocar, transferir e exonerar os magistrados do Ministério Público e exercer sobre eles acção disciplinar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Constituição não foi pródiga no capítulo relativo ao Ministério Público.

Com efeito, consagrou-lhe apenas três artigos (artigos 224.^º a 226.^º), nos quais se definem as suas funções, se diz o que são os agentes do Ministério Público e se caracteriza estruturalmente a Procuradoria-Geral da República.

Não tendo sido pródigo, o texto constitucional não foi também suficientemente claro nesta matéria, por quanto se limitou ao enunciado de uns quantos princípios, alguns tão vagos e tão amplos que, na prática, possibilitam até interpretação não coincidentes.

Com efeito, bem vistas as coisas, pode encontrar-se até uma certa aproximação entre os princípios constitucionais e os que derivavam do Estatuto Judiciário.

Assim, segundo o artigo 224.^º da Constituição, «Ao Ministério Público compete representar o Estado, exercer a acção penal, defender a legalidade democrática e os interesses que a lei determinar [...]».

Segundo o artigo 84.^º do Estatuto Judiciário, «ao Ministério Público compete representar o Estado, os incapazes, ou ausentes em parte incerta e os incertos; dirigir a instrução preparatória e exercer a acção penal, oficiosamente ou mediante denúncia; fiscalizar a observância da lei, em geral; exercer as demais atribuições que lhes sejam confiadas [...]».

Segundo o artigo 225.^º da Constituição, «os agentes do Ministério Público são magistrados responsá-

veis, hierarquicamente subordinados e não podem ser transferidos, suspensos, aposentados ou demitidos senão nos casos previstos na lei» (n.^º 1 do referente artigo 225.^º).

Segundo o artigo 170.^º, n.^º 1, do Estatuto Judiciário, «o Ministério Público constitui uma magistratura amovível, responsável e hierarquicamente organizada [...]».

Segundo o artigo 226.^º, n.^º 1, da Constituição, curador-Geral da República». O Conselho Superior do Ministério Público é presidida pelo Procurador-Geral da República».

Segundo os artigos 193.^º, n.^º 1, e 194.^º, n.^º 1, do Estatuto Judiciário, «a Procuradoria-Geral da República é o organismo superior do Ministério Público [...], sendo o Procurador-Geral o seu chefe hierárquico».

Desta confrontação de textos resulta que a distinção mais característica e importante é a que transferiu para a Procuradoria-Geral da República a antiga competência do Ministro da Justiça quanto à nomeação, colocação, transferência e promoção dos agentes do Ministério Público e quanto ao exercício da acção disciplinar.

No mais — haveremos de reconhecê-lo —, as alterações que se notam derivam mais da própria filosofia constitucional do que de assinalados objectivos ou propósitos da Lei Fundamental.

Importa ainda referir que o Decreto-Lei n.^º 917/76, de 31 de Dezembro, ao definir a orgânica da Procuradoria-Geral da República, fez repercutir na sua estrutura aqueles princípios constitucionais, conferindo à Procuradoria-Geral um estatuto de vinculação mitigada ao Executivo e retirando-lhe as características de órgão de apoio técnico-jurídico do Ministério da Justiça (são estas, aliás, as próprias palavras do preâmbulo daquele decreto).

E desta circunstância resultou desde logo que a mais importante competência exercida pelo Ministro da Justiça, no domínio do regime anterior ao 25 de Abril, se transferiu para o Conselho Superior do Ministério Público, sendo as outras competências integradas na superintendência externa, profundamente limitadas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É neste contexto e de acordo com este condicionalismo que a Assembleia da República terá de apreciar e votar a proposta de lei ora em discussão.

E sendo esta, por enquanto, apenas na generalidade, importa desde logo sublinhar que tal discussão haverá de visar tão-somente as grandes linhas orientadoras e os princípios informadores dessa proposta.

A discussão detalhada destas linhas e destes princípios, no concorrente à sua concretização e à sua exacta definição nos preceitos do diploma definitivo, essa terá a sua sede adequada, como é óbvio, na discussão na especialidade.

Assim, quanto à generalidade, haverá de dizer-se, desde logo, que a proposta de lei em apreço revela a preocupação dominante de conferir à magistratura do Ministério Público o sentido da dignidade de que fora privada pelo regime fascista.

Está feita a história das sujeições aviltantes a que essa magistratura foi submetida.

E não será o Partido Socialista, como é óbvio, a desejar que tais sujeições se perpetuem.

Aderimos, portanto, e escusado seria dizer-ló, ao espírito renovador que está na base da proposta.

Merece-nos algumas reservas, todavia, a forma como esse espírito se traduziu ou pretendeu traduzir-se em certos normativos, relativamente aos quais, no momento da discussão na especialidade, apresentaremos as propostas de alteração que julgamos convenientes e adequadas.

Adiantaremos para já que, em nosso entender, as funções do Ministério Público não podem perspectivar-se num plano de total independência.

Os agentes do Ministério Público, de harmonia com o texto constitucional (artigo 225.º), são magistrados hierarquicamente subordinados.

Por outro lado, segundo o artigo 226.º da Constituição, a Procuradoria-Geral da República é o órgão superior do Ministério Público e é presidida pelo Procurador-Geral da República.

Assim, neste quadro, a subordinação hierárquica a que fizemos referência deve definir-se e caracterizar-se, obviamente, dentro da própria estrutura interna do Ministério Público.

Só que, a nosso ver, entre a Procuradoria-Geral da República e o Procurador-Geral da República, por um lado, e os magistrados e agentes do Ministério Público, por outro, a competência dos primeiros deverá ser exercida através de instruções específicas e não através de instruções genéricas.

Quanto aos poderes do Ministro da Justiça sobre os órgãos e agentes do Ministério Público, concordamos com a solução da proposta, segundo a qual a competência do Ministro deve limitar-se a dar ao Procurador-Geral da República instruções de ordem genérica no âmbito das atribuições do Ministério Público.

Apenas com uma restrição: a de que tais instruções sejam específicas quando se trate do exercício de acção cível em que seja interessado o Estado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: No que respeita à autonomia e independência do Ministério Público, temos por correcta a estrutura que respeite as linhas gerais que deixo definidas.

Ir mais longe poderia, a certas luzes, criar o risco ou de eventuais inconstitucionalidades materiais ou de, com mais nitidez, fazermos ressuscitar um sistema que a prática condena e a democracia proíbe.

Ficar aquém equivaleria a resvalarmos para o terreno dos irrealismos, das utopias ou dos desmandos corporativos e classistas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Antes de terminar a minha intervenção, desejaría abordar ainda outra questão, que reputo igualmente de primordial importância.

Diz-se na exposição de motivos da proposta de lei que o sistema constitucional aponta para a separação das magistraturas judicial e do Ministério Público.

Aceita-se a afirmação, embora se coloquem algumas reticências quanto à sua imposição constitucional.

A nosso ver, o texto constitucional não se pronunciou claramente quanto a esta magna questão.

Seja como for, porém, o certo é que a separação

das magistraturas suscitou de imediato o problema da organização das duas respectivas carreiras.

O Governo preocupou-se, como refere na exposição de motivos, com dois aspectos principais:

Por um lado, garantir a expectativa de permanência nas categorias dos actuais magistrados do Ministério Público;

Por outro, alcançar, na medida do possível, um paralelismo dos quadros de ambas as magistraturas e estimular o ingresso dos juízes que se sintam vocacionados para o Ministério Público.

Finalmente, premitiu-se o ingresso dos magistrados do Ministério Público no Supremo Tribunal de Justiça, o que, aliás, já obteve consagração no Estatuto dos Magistrados Judiciais (Lei n.º 85/77, de 13 de Dezembro).

Embora na generalidade esta matéria, dada a sua relevância (pois dela depende, afinal, toda a dinâmica da magistratura do Ministério Público), terá de ser considerada desde já.

A magistratura do Ministério Público exige, da parte daqueles que o representam, um somatório de qualidades pessoais e humanas não necessariamente coincidentes com as dos magistrados judiciais.

O conhecimento da lei e o domínio da técnica judiciária são factores relevantes para o desempenho das funções de representante do Ministério Público.

Mais importantes, porém, e a nosso ver, serão um profundo espírito de missão, uma grande capacidade de sacrifício, crença absoluta nos ideais que cumpre defender e, para além de tudo, uma juventude de espírito que possibilite, em cada instante, a disponibilidade de acção e a entrega inteira, necessária ao exacto cumprimento das tarefas delicadas que cumpre ao Ministério Público realizar.

Pois bem, pergunta-se: a prevista estrutura das carreiras permite ou possibilita sequer o quadro adequado à consecução deste objectivo?

Em nosso entender, a resposta terá de ser negativa.

Basta atentar nas consequências das disposições finais e transitórias da proposta de lei, conjugadas com a dimensão dos quadros das duas magistraturas, para, sem receio, poder afirmar-se que se estaria a criar uma autêntica gerontocracia no Ministério Público, com o inevitável cortejo de consequências danosas.

Com efeito, a médio prazo (dez, quinze anos), não haveria lugar a quaisquer movimentos no Ministério Público, pois que, depois de fixados os quadros iniciais, o ritmo da sua alteração seria tão lento — só as vagas e hipotéticas nomeações para o Supremo Tribunal de Justiça constituem causa de movimentação — que só a muitos anos de distância seriam sentidas as sempre desejáveis renovações de quadros, principalmente, pelo que antes foi dito, numa magistratura com as características do Ministério Público.

Julgamos, por isso, que a discussão na especialidade deve buscar o correctivo necessário para este mal — o da errada estrutura das carreiras —, com a introdução das alterações indispensáveis à harmonização do sistema, ao respeito pelas expectativas legítimas adquiridas e ao bom funcionamento na estrutura.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: São estas as pers-

pectivas que, em nosso entender, deverão condicionar a revisão do articulado aquando da discussão na especialidade.

Na generalidade, porém, julgamos que o texto da proposta de lei reúne as condições e as virtualidades suficientes para merecer o nosso apoio.

Por isso mesmo, votaremos no sentido da sua aprovação.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Para pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Meneses Pimentel.

O Sr. Meneses Pimentel (PSD): — O Sr. Deputado na última parte da sua intervenção, ao analisar a proposta de lei no capítulo das disposições finais, criticou esse capítulo dizendo que o sistema ai adoptado poderia levar à gerontocracia do Ministério Público.

Efectivamente, como deve estar recordado, aquando da discussão e votação na especialidade das propostas de lei sobre a Lei Orgânica dos Tribunais e sobre o Estatuto dos Magistrados Judiciais, o facto de essas duas propostas estarem indissociavelmente ligadas a esta que agora está em discussão foi exactamente um dos argumentos que o meu partido utilizou para não levar tão longe quanto as outras propostas a cisão entre as duas magistraturas. Sendo assim, eu perguntava ao Sr. Deputado se o seu grupo parlamentar mudou de ideias e qual o objectivo dessas considerações a propósito da discussão na generalidade desta proposta de lei. Será que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista pretende alterar agora, na discussão só desta proposta, essas duas outras leis que nós votámos?

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado Herculano Pires.

O Sr. Herculano Pires (PS): — Sr. Deputado Meneses Pimentel, parece-me que a referência que eu fiz a este aspecto da questão é absolutamente adequada à discussão na generalidade da proposta de lei sobre a Lei Orgânica do Ministério Público. O facto de o Sr. Deputado dizer que não esteve de acordo com a aprovação das outras duas leis nessa matéria e que nós estivemos de acordo não significa que nós não possamos rever os nossos pontos de vista. Aliás, eu lembro a V. Ex.^a que, na declaração de voto que fez nesta Assembleia aquando da discussão dessas duas leis, o meu camarada de bancada Salgado Zenha disse que as leis não são eternas. E precisamente porque as leis não são eternas é que nós admitimos sempre a possibilidade, quando advertirmos em qualquer erro cometido, de revisão dos erros que foram cometidos.

O Sr. Meneses Pimentel (PSD): — Dá-me licença que interrompa?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Meneses Pimentel (PSD): — Como o Sr. Deputado não desconhece, essas leis só entrarão

em vigor, salvo erro, em 31 de Julho do corrente ano. Até lá há todo um trabalho, bastante intenso, de regulamentação dessas leis que foram, contra o nosso voto, aqui aprovadas. Será que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista deseja interromper esses trabalhos de regulamentação propondo já uma alteração às leis anteriormente votadas?

O Orador: — Sr. Deputado Meneses Pimentel, não posso neste momento dizer-lhe se ela será assim tão efémera como acaba de dizer. O certo é que não podemos deixar de reconhecer aquilo que eu afirmei na minha intervenção, e portanto teríamos de falar claramente a esta Assembleia, como o fizemos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tem esta Câmara sido chamada a apreciar propostas que se destinam a adequar a organização judiciária aos ditames que a Constituição estabeleceu para esse Órgão de Soberania que são os tribunais. Assim, já decidimos sobre a Lei Orgânica dos Tribunais e sobre o Estatuto dos Magistrados Judiciais — diplomas que, correspondendo às características da nossa Constituição, rasgaram algumas perspectivas novas na matéria, embora (segundo o parecer do Partido Comunista Português) demasiado tímidas em certos aspectos. Mas a proposta n.º 76/I, sobre a Orgânica do Ministério Público, que hoje temos para nossa apreciação, parece-nos ser, de todas essas iniciativas legislativas a que melhor poderá vir a caracterizar um momento transcendente da nossa organização judiciária. O estabelecimento de uma magistratura do Ministério Público paralela e separada da magistratura judicial — que nesta proposta se consagra definitivamente — é, só por si, um marco que ficará a separar duas concepções, dois tempos históricos, na organização e administração da justiça no nosso país.

As alterações profundas em sectores vitais de uma nação necessitam de arrojo político, de coragem para inovar vencendo, além do mais, o peso da inércia, da rotina e das ideias tabus. Mas esse arrojo e essa coragem indispensáveis — se têm em si sempre alguma coisa de aventura —, terão também de procurar definir com prudência o limite justo das inovações, a fronteira para além da qual o corpo social rejeitará, por inadequada às condições objectivas e subjectivas, a solução nova.

Permito-me dizer estes lugares-comuns para justificar as cautelas que a Comissão Permanente de Direitos, Liberdades e Garantias — através de uma sua subcomissão — tem tido na apreciação desta proposta n.º 76/I, cautelas que a levaram a ouvir por diversas vezes o Ministro da Justiça e os técnicos do seu Ministério, o Procurador-Geral da República e o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, ou seja, quem directamente está interessado no diploma, ou porque o estudou e elaborou, ou porque representa aqueles a quem directamente ele toca. E é de pôr em evidência que, apesar de todo este estudo aturado, os partidos com assento na subcomissão não avançaram nela as suas posições definitivas e creio não ser temerário adiantar que — sendo a proposta aprovada na generalidade, como é de presu-

mir — só na discussão na especialidade virão a fixar claramente as suas opções sobre pontos críticos do diploma. Isto não quer dizer que alguns, incluindo o próprio Ministro da Justiça, não tivessem avançado sugestões no sentido de alterar dispositivos do texto apresentado pelo Governo a esta Assembleia e que na discussão não se tenham começado a definir, em princípio algumas posições alternativas. Importa, porém, acentuar que — não tendo o Governo modificado a proposta submetida a esta Câmara — é o texto constante da proposta de lei n.º 76/I, tal como foi apresentada à Assembleia, que hoje aqui se encontra para discussão e votação na generalidade. É, portanto, sobre ele que nos vamos pronunciar brevemente.

Como se diz na exposição de motivos da proposta, «a Constituição perfilhou um modelo de Ministério Público que, embora na linha de uma tendência que começa a generalizar-se, tem contra si toda uma tradição. O Ministério Público desenvolveu-se historicamente sob a égide do Executivo. Só pouco a pouco, à medida que se foi reconhecendo a natureza judiciária de grande parte das suas atribuições, se começou a questionar sobre o seu papel no funcionamento e independência dos tribunais. Não surpreende pois que, após um regime autoritário e repressivo, em que o Ministério Público dificilmente pôde assumir a sua vocação de garante e fiscal da legalidade, a Constituição o restituísse à sua função originária, consagrando-o formalmente como órgão integrado nos tribunais».

Efectivamente, a Constituição integra o Ministério Público como órgão dos tribunais com competência para representar o Estado, exercer a acção penal, defender a legalidade democrática e os interesses que a lei determinar (artigo 224.º). E define os seus agentes como magistrados hierarquicamente subordinados (artigo 225.º), tendo como órgão superior a Procuradoria-Geral da República, presidida pelo procurador-geral da República (artigo 226.º), que, embora sob proposta do Governo, é de nomeação do Presidente da República [alínea I] do artigo 136.º.

Este conjunto de dispositivos permite a conclusão (tirada, sobretudo, pelos magistrados do Ministério Público, escaldados por anos e anos de submissão forçada aos ditames do Governo fascista) de que o Ministério Público deve gozar de completa autonomia em relação aos demais órgãos do Poder, nomeadamente ao Governo, assumindo essa magistratura a forma de autogoverno, que só deverá estar vinculada a critérios de legalidade estrita.

Aceite o princípio da separação de magistraturas — que aplaudimos e julgamos irrecusável em face da Constituição —, a questão da autonomia é, Srs. Deputados, a nosso ver, a mais importante das opções que esta Assembleia terá de vir a tomar quanto ao diploma em apreço. E isto porque, além das chamadas razões de Estado que se invocam para não aceitar um Ministério Público completamente fora da égide do Executivo, se contesta a esse pretendido autogoverno a falta de legitimidade decorrente da circunstância de não se basear no sufrágio universal, que é a regra de designação dos titulares dos órgãos de soberania.

Entre as soluções extremas, que se perfilam nesta matéria, a proposta do Governo apresenta uma versão de «autonomia mitigada» nos termos da qual se diz reduzir a ingerência do Governo somente ao neces-

sário para garantir-lhe a exequibilidade da sua política em sectores pelos quais é responsável, como o da prevenção e combate à criminalidade. Nessa solução de compromisso, o Ministro da Justiça ficaria com a possibilidade de dar instruções de ordem genérica ao procurador-geral da República, de designar dois dos membros do Conselho Superior do Ministério Público, de tomar a iniciativa da acção disciplinar sobre os magistrados do Ministério Público e de comparecer às reuniões daquele Conselho Superior. Estamos certos de que a discussão na especialidade irá permitir uma profunda e renovada reflexão sobre este problema candente; reflexão que terá de ter também em atenção que a magistratura do Ministério Público — sempre considerada subalterna no conceito público, em relação à magistratura judicial — terá de adquirir uma nova dignidade, aquela dignidade que naturalmente resulta de os seus direitos, deveres, garantias e incompatibilidades passarem a ser idênticos aos dos juízes.

Para além de vários outros problemas que a proposta n.º 76/I levanta — e que seria fastidioso estar agora a enumeral e comentar —, um existe que, pelo seu carácter fortemente inovador, tem merecido à subcomissão especial atenção e constitui reivindicação premente da parte do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público. Trata-se do preceito do artigo 73.º da proposta, segundo o qual, «os magistrados do Ministério Público devem recusar o cumprimento de directivas, ordens e instruções ilegais e podem recusá-lo com fundamento em grave violação da sua consciência jurídica».

Na «exposição de motivos», a proposta do Governo assinala que, com ela, «(...) se intenta instituir uma verdadeira magistratura do Ministério Público. E como não pode haver magistratura sem magistrados, procurou-se, em primeira linha, salvaguardar a dimensão ética e profissional do magistrado do Ministério Público.» E acrescenta-se: «Atribui-se aos magistrados do Ministério Público o dever de recusar o cumprimento de instruções ilegais e, dentro de certos limites, o direito de o recusar com fundamento em violação da sua consciência jurídica ... Pretende-se que o magistrado não possa ser compelido a actuar contra a sua consciência. Os riscos de rebelião são nesta matéria menos graves do que os que adviriam, para os direitos individuais, de um embotamento da consciência decisória do magistrado.»

Numa carreira que até aqui se tem caracterizado pelo seu centralismo e verticalização, em que o magistrado está constantemente sujeito à intervenção da hierarquia e à submissão à hierarquia, a introdução deste conceito de objecção de consciência não podia deixar de causar calafrios a alguns. Sem dúvida também merecedor de reflexão aquando da discussão na especialidade, parece-nos, contudo, que este limite aos poderes directivos — para mais cercado das regras que no mesmo artigo 73.º o regulamentam — é condição para que o magistrado do Ministério Público se sinta dignificado e deixe de ser o «pau mandado» que a tradição lhe impunha e o regime fascista, exarcebando essa situação, lhe tornou odioso.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Os Deputados desta bancada votarão favoravelmente na generalidade a proposta de lei n.º 76/I, reservando-se para, na especialidade, darem a sua contribuição positiva aos problemas que nela se põem. Votarão favoravelmente

porque entendem, desde logo, que a Constituição impõe a criação de uma magistratura do Ministério Público paralela e separada da magistratura judicial e que há, portanto, que cumprir as determinações constitucionais; porque entendem que essa magistratura do Ministério Público — com direitos, deveres, garantias e incompatibilidades idênticas aos dos juízes — deve ser dignificada; porque entendem que esta reforma beneficiará a organização e administração da justiça no nosso país; e, finalmente, porque têm a esperança que essa magistratura, nascida depois do 25 de Abril e em consequência das alterações que o 25 de Abril introduziu na nossa sociedade, possa exercer as competências que a Constituição lhe assinala, nomeadamente a de defender — com coragem e decisão — a legalidade democrática.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Canaverde.

O Sr. Martins Canaverde (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O fulcro da sociedade democrática está no respeito do ordenamento jurídico e na realização da justiça, através de tribunais integrados por juízes probos, competentes, sensatos e humanos que sejam simultaneamente homens de reflexão e de acção, de bom senso e de medida, que saibam abrir-se à pluralidade da escala de valores existente, que saibam situar-se no tempo, sem medo, com firmeza, e que, sobretudo consigam elevar-se acima de todas as seduções, mormente as do Poder. Os juízes portugueses, na sua esmagadora maioria, têm evidenciado independência e isenção que aqui nos apraz registar.

A Lei Orgânica dos Tribunais e o estatuto dos magistrados judiciais já aprovados por esta Assembleia e até já publicados, garantem aos juízes condições de actuação suficientes para a realização da justiça. Embora sem serem os diplomas que nós, no CDS, desejamos para os tribunais e eles merecem, serão por nós respeitados, como é timbre do CDS.

Hoje, porém, prende-nos aqui a discussão da proposta de lei relativa ao Ministério Público — sua lei orgânica e estatuto dos respectivos magistrados. Trata-se de um órgão do Estado que o Governo, embora com dúvidas, quis separado da judicatura, correndo paralelas as respectivas funções e carreiras, que somente intercomunicam, distante e vagamente, no Supremo Tribunal da Justiça.

Face à publicação da Lei Orgânica dos Tribunais, resta-nos quanto a este aspecto, aguardar que o tempo e a experiência evidenciem qual o melhor sistema. Se separação, se separação apenas de funções. Em nosso entender, talvez, em primeira instância, venha permitir a estratificação e a desmotivação de muitos magistrados, por poucas serem as hipóteses legítimas de promoção.

O Ministério Público, porém, para além do órgão do Estado, é também, digamos, órgão da lei, ou, talvez mais correctamente, do direito. Com efeito, compete-lhe a defesa da legalidade democrática, cujos contornos e conteúdo a experiência ajudará a delimitar e a formar, cabendo ao Ministério Público, no exercício da acção penal e na investigação da matéria crime, agir por forma que nenhum delinquente ou contraventor deixe de ser oportunamente sujeito a julgamento nos tribunais.

Mais do que nunca, é da sua acção, objectiva e imparcial da sua preparação técnica, da sua actuação, sem sectarismos, nem desejos persecutórios, que se prevenirá e reprimirá a preocupante onda de criminalidade que grassa na sociedade portuguesa e que urge seja reduzida a níveis aceitáveis.

Aqui, porém, ocorre lembrar Pascal, para quem justiça sem misericórdia é残酷 e acrescentar que misericórdia sem justiça é fonte de dissolução.

O Sr. João Pulido (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Na verdade, aos tribunais cabe julgar e ao Ministério Público averigar e investigar, no respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, e sem outras ponderações para além da consideração dos factos em si e do seu enquadramento legal.

Subsistem, infelizmente, em todo o mundo inúmeras agressões e violações aos direitos do homem, para além de outros factores, por aí normalmente faltar a actuação do Ministério Público, que, conforme os sistemas, não procede, a tempo e horas, à investigação e instrução criminais.

Dito de outro modo, o Ministério Público capaz, atento às realidades e à vida, é, no estado de direito, o principal bastião na luta contra o crime, o arbítrio e a prepotência dos opressores, das vanguardas pretendentes iluminadas e dos candidatos a ditadores.

Sem de forma alguma fazermos profissão de fé no fetichismo legal ou no positivismo jurídico, o certo é que o cidadão só é livre se souber quais sejam os seus direitos e os seus deveres e puder acreditar na certeza do direito, quer porque sabe que em todas as circunstâncias se observará o princípio da legalidade, quer porque a jurisprudência tende para a uniformização, o que reduz o risco de disparações aplicações da lei em casos idênticos.

Na verdade, o primado do direito, que em si deve encerrar as virtudes da justiça, impõe-se a todos os magistrados, sejam do Ministério Público, sejam juízes, pois vivemos e acreditamos numa sociedade centrada no homem, feita por ele e para ele, pois só o homem é a raiz e a medida de todas as sociedades livres.

É também tarefa importante do Ministério Público promover a execução das decisões judiciais, e todas são igualmente obrigatórias, as que convêm e as que não convêm a certos interesses.

Não se aceita que até ao julgamento impere o princípio de legalidade e na execução das decisões, ou pelo menos de algumas, se queira fazer imperar o princípio da conveniência, zona cinzenta onde colidem ou chocam os interesses, sejam de raça, de classe, de regime, de sistema social, de partido ou outros. É exemplo frisante deste princípio o artigo 2.º da Lei da Organização Judiciária da República Socialista Soviética da Rússia, de 1960, segundo cuja alínea a) a justiça tem por fim proteger de todo o ataque o regime fixado pela Constituição, bem como o sistema económico socialista e a propriedade socialista.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É chegado o momento de atentarmos no estatuto do Ministério Público e enfocarmos, embora de fugida, a sua autonomia em relação aos demais órgãos do Poder, designadamente perante o Executivo.

Estamos de acordo em que a autonomia do Minis-

tério Público se caracteriza pela sua vinculação a critérios de legalidade escrita e de objectividade e pela exclusiva sujeição dos magistrados e agentes do Ministério Público a directivas, ordens e instruções legais. Ponto é saber de quem promanam essas directivas, ordens e instruções — do procurador da República, da Procuradoria-Geral da República ou do Governo, através do Ministro da Justiça, ou de todos ou alguns destes órgãos — e qual a natureza dessas ordens — genéricas ou específicas.

Para nós, o Governo, através do Ministro da Justiça, dará ao procurador-geral da República instruções de ordem genérica, no âmbito das atribuições do Ministério Público, e, quando se trate de acção cível em que o Estado seja interessado, dará instruções de carácter específico, bem como indicará os termos em que o Ministério Público pode confessar, desistir ou transigir.

Estamos, porém, de acordo que em matéria crime o Governo não dê nem possa dar instruções de carácter específico. Bem sabemos que há quem propugne a tal independência do Ministério Público face ao Poder. Mas, nem face à história da instituição nem face ao texto constitucional tal se nos afigura possível e até descabível. Historicamente, há quem considere o Ministério Público simultaneamente como funcionário e como magistrado. Como magistrado, independente e imparcial; como funcionário, essencialmente dependente. Tradicionalmente, ao Ministério Público foram na verdade cometidas funções de ordem judiciária, administrativa, e até política. Há quem descorde nos censores romanos os supervisores gerais da moralidade romana, os defensores da cidade, criados para denunciar ao imperador as irregularidades dos seus funcionários, a verdadeira origem do Ministério Público, a quem, com o andar dos tempos, foram sendo atribuídas outras funções, como prender, reunir provas de culpabilidade, fazer a instrução do crime, defender os incapazes. Parece, porém, que foi em França que a instituição assumiu, muitíssimo mais tarde, os contornos com que hoje ainda se apresenta, um pouco por toda a parte, onde existe. Seja como for, como procurador do imperador ou do rei, sempre se apresentou o Ministério Público com uma certa fidelidade ao Executivo ou, pelo menos, dele nalguns aspectos dependentes.

Por outro lado, a nossa Constituição não autoriza, cremos nós, um estatuto de total independência. Desde logo, porque como órgão do Estado cabe ao Ministro da Justiça «estabelecer as relações de carácter geral entre o Governo e esse órgão», nomeadamente nos termos do artigo 204.º, n.º 2, alínea b), da Constituição.

Acresce, sem preocupação de esgotar esta matéria, que na representação do Estado, algum poder, algumas instruções há-de o Governo poder dar aos seus representantes. Se não faz parte da administração directa do Estado, cremos que ao menos se insere na indirecta como serviço público, a quem ao lado do Governo e da Polícia cabe a defesa da legalidade democrática, aliás função administrativa, bem como a fiscalização da actividade da Policia Judiciária e dos funcionários judiciais.

Aliás, nada autoriza que o Ministério Público seja um Estado dentro do Estado e da heterogénea natureza das suas atribuições, administrativas, judiciárias e para-judiciárias, deriva o grau da sua autonomia que,

se não é total, também não é totalmente dependente do Executivo, como desejamos que não seja.

A proposta, consagrando uma autonomia mitigada, embora, careça de precisões, a introduzir na especialidade, merece a nossa aceitação.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A independência económica dos magistrados do Ministério Público é uma garantia de independência e um factor de isenção no exercício das suas funções. Não basta aumentar os vencimentos. Desde já, porém, aqui deixamos a nossa opinião de que o aumento dos vencimentos proposto deve passar a vigorar a partir do princípio do corrente mês para todos os delegados e magistrados do Ministério Público, seja qual for o tribunal onde actualmente exerçam funções.

Urge ainda conceder casa condigna aos magistrados, ou subsídio suficiente, pois é atentatório da dignidade do magistrado viver, como alguns poucos vivem, em quartos e até creio que um, algures no Casal Ventoso, numa barraca.

Ao Ministério Público deve ainda ser destinado um quadro privativo de funcionários, pois a sua dinâmica, a rapidez de actuação e a especialidade técnica das suas atribuições, bem como a sua necessária eficiência e operacionalidade exigem funcionários a trabalhar em exclusivo com o Ministério Público.

Com efeito, não faz sentido que o Ministério Público fique na dependência do presidente do tribunal quanto à cedência de funcionários que, por conhecidas razões, regra geral, não estão sequer interessados em trabalhar com o Ministério Público, nomeadamente na investigação crime. Aliás, é urgente rever o estatuto dos funcionários judiciários, os grandes e eternos esquecidos, normalmente, na organização judiciária.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Para boa administração da justiça, que não é apenas despachar processos, é importante que o País passe, quanto antes, a dispor de um Ministério Público dinâmico, actual, eficiente, integrado por magistrados e agentes em número suficiente, eficaz e rápido por forma a contribuir decisivamente para o total restabelecimento da segurança dos cidadãos e para a tranquilidade pública, em liberdade e no respeito pelo direito e pelo homem.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: -- Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Leite, para formular pedidos de esclarecimento.

O Sr. Jorge Leite (POP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Martins Canaverde disse, a certa altura, que a magistratura do Ministério Público não era totalmente independente, e para isso invocou um argumento constitucional, o artigo 204.º alínea b), o que me deixou um pouco perplexo. De facto o artigo 204.º n.º 2, alínea b), tanto poderá fundamentar a não total independência da magistratura do Ministério Público, como pode fundamentar nesta perspectiva, a não total independência dos tribunais, da Presidência da República ou da Assembleia da República.

Gostava que me esclarecesse, nesse ponto, se não poderá ser com base nesse argumento constitucional que o Sr. Deputado poderá alguma vez e com razão, em nosso entender, defender a ideia de que a magistratura do Ministério Público não é independente.

Gostava que de facto me esclarecesse se foi esse o sentido que quis dar a essa sua passagem ou se por si isso é um argumento bastante para invocar a não independência da magistratura no Ministério Público.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Meneres Pimentel, também para formular pedidos de esclarecimento.

O Sr. Meneres Pimentel (PSD): — Sr. Deputado Martins Canaverde, tenho duas observações a fazer. Em primeiro lugar, creio — e digo creio porque não tive a certeza, uma vez que um certo barulho me impedi de ouvir completamente a sua exposição — que V. Ex.^a disse competir ao Ministério Público a investigação e a instrução criminal. Como o Sr. Deputado sabe, hoje, constitucionalmente, isso não compete ao Ministério Público. Era esse o primeiro pedido de esclarecimento.

O segundo era uma certa curiosidade que me avassala desde que o Sr. Deputado Herculano Pires, do PS, interveio: O CDS também está na disposição de alterar o Estatuto dos Magistrados Judiciais e a Lei Orgânica dos Tribunais?

Risos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a pa'avra o Sr. Deputado Martins Canaverde, para responder.

O Sr. Martins Canaverde (CDS): — Sr. Deputado Jorge Leite, suponho que a invocação que fiz do artigo 204.º n.º 2, alínea b), da Constituição não deve merecer reparos, porquanto aí se diz que compete aos ministros «estabelecer as relações de carácter geral entre o Governo e os demais órgãos do Estado no âmbito dos respectivos ministérios». Se bem me lembro, logo no artigo 1.º da proposta de lei em discussão, se configura o Ministério Público como um órgão do Estado. E creio que aí, embora eu depois tenha avançado admiti-lo até como órgão da lei, ou, até mais correctamente, como órgão de direito, mas, enfim, noutra perspectiva, que não em termos de organização do Estado, se é um órgão do Estado, desde logo depende do ministério respectivo, a quem compete transmitir-lhe instruções de carácter genérico. Aliás eu acabei por defender a tese que o Dr. Lino Lima, se bem ouvi, propugnou, que é aceitar a autonomia mitigada constante da proposta, o que eu também afirmei. Entendo, na verdade, que o Ministro da Justiça deve transmitir instruções de carácter genérico ao procurador-geral da República e que não deve sequer transmitir instruções de carácter específico, nomeadamente no domínio do crime.

Perguntou-me o Sr. Deputado, se bem percebi, dado que continuava na sala um certo barulho, que normalmente acaba quando se acendem as luzes, se eu propugnava ou não a total independência do Ministério Público. É evidente que nós propugnamos a independência do Ministério Público face aos juízes, digamos, *grosso modo*, face aos tribunais, mas aceitamos uma dependência mitigada face ao Executivo, nomeadamente ao Ministro da Justiça.

Quanto ao Sr. Deputado Meneres Pimentel, agradeço-lhe as duas perguntas que me fez. Suponho ter afirmado, e, nos termos da proposta, se bem me lembro, também está consagrado, que ao Ministério Público compete fiscalizar a investigação criminal,

ainda que cometida a outras autoridades. Foi isso que quis dizer, e admito que realmente o barulho o não tenha deixado entender completamente o que eu disse.

Quanto à última pergunta, aquela que faz simultaneamente, curiosamente, pelos vistos — e registo apenas a coincidência — ao PS e ao CDS, devo dizer-lhe primeiro, e disse-o na minha intervenção, que a Lei Orgânica dos Tribunais e o Estatuto dos Magistrados Judiciais estão aprovados com o voto contrário que na altura produzimos, mas disse também que, como é nosso timbre, respeitaremos essas leis. Por outro lado, não temos das leis terrenas a ideia da imutabilidade, da perpetuidade, da eternidade, pois é evidente que o futuro, a experiência ...

O Sr. Meneres Pimentel (PSD): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Meneres Pimentel (PSD): — Mais concretamente, queria saber se essa eternidade era efémera, como parece ser para o Partido Socialista.

O Orador: — Salvo melhor opinião, eternidade efémera parece ser expressão paradoxal, há qualquer coisa que não entendo bem, mas deve dizer-lhe que não há eternidades efêmeras, ou há efemeridades ou há eternidades. Para nós, é evidente que as leis nunca assumem a perfeição que nós gostaríamos que elas possuissem, e penso que o Sr. Deputado comunga desde o princípio, pois não é preciso estar no CDS ou no PS para aceitar quanto a ordenamentos jurídicos um conjunto de regras que vigoraram na chamada civilização ocidental onde nós nos integramos. E aproveitaria para esclarecer o meu ponto de vista pessoal: vejo com certa apreensão que a propósito de tudo, nomeadamente do direito, se queira muitas vezes fazer análises, quanto a conceitos adquiridos cientificamente, de um ponto de vista mais ou menos político, e mais político do que científico. Não, as leis estão aí para se cumprirem e repito que a experiência da sua utilização há-de revelar quando e em que devem ser melhoradas, e a nossa crença no Ministério Público, a quem cabe também, nos termos da proposta, preconizar ao Governo as alterações suscetíveis de melhorar as leis, é realmente a certeza de que será até o próprio Ministério Público quem porventura proporá ao Governo, seja ele qual for, as melhorias de que elas naturalmente carecem.

O Sr. Meneres Pimentel (PSD): — Eu pedia a pa'avra para dar explicações.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Meneres Pimentel (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Conforme sabem os Srs. Deputados que interviveram na discussão desta proposta de lei, dentro do meu grupo parlamentar fui talvez dos mais severos na crítica ao Estatuto dos Magistrados Judiciais e à Lei Orgânica dos Tribunais. O que eu pretendia, com o pedido de esclarecimento que há pouco fiz, era efectivamente saber se era possível estabelecer neste aspecto uma plataforma tripartida.

Risos.

O Sr. Presidente: — Eu tinha percebido, eu tinha percebido até muito bem.

Como não há mais oradores inscritos, vamos votar na generalidade a proposta de lei n.º 76/I, relativa à Lei Orgânica do Ministério Público.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Para declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Leite.

O Sr. Jorge Leite (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Assembleia da República acaba de aprovar na generalidade a proposta de lei n.º 76/I — Lei Orgânica do Ministério Público.

Dois motivos fundamentais determinaram o voto favorável do Grupo Parlamentar do Partido Comunista:

1.º A proposta de lei n.º 76/I dá cumprimento ao imperativo constitucional da separação das magistraturas judicial e do Ministério Público, ambas integradas nos tribunais, enquanto órgãos de soberania.

Trata-se, no fundo, de uma das mais importantes inovações, neste domínio, do nosso texto constitucional. A magistratura do Ministério Público deixa de ser uma mera instância de transição para a magistratura judicial para passar a constituir uma magistratura autónoma e independente.

2.º A proposta de lei n.º 76/I constitui, em nosso entender, uma boa base para que venha a ser consagrada a autonomia adequada da magistratura do Ministério Público em termos de esta não mais poder ser considerada, como acontecia no regime fascista derrubado a 25 de Abril, a *longa manus* do Governo junto dos tribunais, o que, aliás, foi vivamente repudiado pelas «consciências libertadas e que o fascismo procurou agrilhoar».

Estes dois motivos, que constituem outros tantos princípios em que deve assentar esta Lei Orgânica, têm implicações de extraordinário alcance e pressupõem que a magistratura do Ministério Público não pode ser considerada como de segunda ordem relativamente à magistratura judicial.

Apesar das reservas que mantemos quanto a algumas normas da proposta agora aprovada na generalidade, o Grupo Parlamentar do Partido Comunista tudo fará para que o diploma que vier a ser aprovado na especialidade garanta e estimule uma magistratura do Ministério Público digna, responsável e verdadeiramente empenhada na defesa dos valores perspectivados na nossa Constituição.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra para o mesmo efeito o Sr. Deputado Meneses Pimentel.

O Sr. Meneses Pimentel (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: o Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata votou favoravelmente na generalidade a proposta de lei relativa à Lei Orgânica do Ministério Público porque se encontram promulgados quer o Estatuto dos Magistrados Judiciais quer a Lei Orgânica dos Tribunais. Face a esse pressuposto, é-nos batante grato, conforme disse na intervenção que há pouco tive oportunidade de produzir, ver

consagrado o princípio da autonomia do Ministério Público, embora esse princípio possa sofrer algumas, que não muitas, correções na especialidade.

Fundamentalmente, hoje, quando se assiste e se toma conhecimento de certos actos, é indispensável conferir à magistratura do Ministério Público, que, como eu disse há pouco, não realiza actos de governo nem actos de administração pública, a necessária independência face aos órgãos do Estado, designadamente ao Governo. Este princípio, consagrado com grande precisão na proposta de lei, fez-nos votar favoravelmente, aliado à consequência de se encontrarem em vigor outras leis que colidiram com a presente proposta, mas que, por não se encontrarem ainda alteradas, nos impediram de votar de outra forma.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pires, também para uma declaração de voto.

O Sr. Herculano Pires (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que na minha intervenção fui suficientemente claro para que se possa concluir quais as razões e o sentido do nosso voto na generalidade. Na verdade, como já foi dito, nós entendemos que o texto da proposta de lei tem condições e tem virtualidades que podem permitir uma revisão frutuosa na especialidade e por isso votámos favoravelmente na generalidade.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, também para uma declaração de voto, o Sr. Deputado Martins Canaverde.

O Sr. Martins Canaverde (CDS): — O CDS votou favoravelmente na generalidade a Lei Orgânica do Ministério Público porque ela, com as modificações que necessariamente não deixará de sofrer na especialidade, instila vitalidade, alento e confiança num Ministério Público que acreditamos seja dinâmico e eficaz.

Com efeito, mais que nas leis, é nos homens e no seu apego à justiça que está a bondade das reformas. O CDS aposta nos magistrados do Ministério Público, certo de que a sua acção vai dignificar a justiça e dignificar o próprio Ministério Público.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Herculano Pires.

O Sr. Herculano Pires (PS): — Sr. Presidente, é para dizer que vai ser entregue na Mesa um requerimento para que baixe à comissão, para discussão e votação na especialidade, a proposta que acaba de ser votada na generalidade.

O Sr. Presidente: — Pois bem, está requerida a baixa à respectiva comissão, a fim de ser discutida e votada na especialidade a proposta acabada de votar na generalidade.

Srs. Deputados, continuaremos amanhã, às 15 horas, os trabalhos pela ordem já indicada.

Está encerrada a sessão.

Eram 19 horas e 25 minutos.

Deputados que entraram durante a sessão:

Partido Socialista (PS)

Alberto Aronis Braga de Carvalho.
 Alfredo Fernando de Carvalho.
 Alfredo Pinto da Silva.
 António Alberto Monteiro de Aguiar.
 António Duaric Arnaut.
 Aquilino Ribeiro Machado.
 Carlos Manuel Natividade da Costa Candal.
 Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes.
 Florêncio Joaquim Quintas Matias.
 Francisco António Marcos Barracosa.
 Francisco Manuel Marcelo Monteiro Curto.
 Jaime José Matos da Gama.
 João Francisco Ludovico da Costa.
 João Joaquim Gomes.
 João Soares Louro.
 José Alberto Menano Cardoso do Amaral.
 José Cândido Rodrigues Pimenta.
 José Luís do Amaral Nunes.
 José Maria Parente Mendes Godinho.
 Manuel do Carmo Mendes.
 Manuel da Mata de Cáceres.
 Maria Alzira Costa de Castro Cardoso Lemos.
 Maria Emilia de Melo Moroira da Silva.
 Maria de Jesus Simões Barroso Soares.
 Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos.

Partido Social-Democrata (PSD)

Amândio Anes de Azevedo.
 Anatólio Manuel dos Santos Vasconcelos.
 António Augusto Lacerda de Queiroz.
 António Egídio Fernandes Loja.
 António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.
 António José dos Santos Moreira da Silva.
 Armando António Correia.
 Carlos Alberto Coelho de Sousa.
 Cristóvão Guerreiro Norte.
 Eduardo José Vieira.
 Fernando Adriano Pinto.
 Fernando José da Costa.
 Fernando José Sequeira Roriz.
 Francisco Braga Barroso.
 Gabriel Ribeiro da Frada.
 Joaquim Jorge Magalhães Saraiva da Mota.
 Jorge de Figueiredo Dias.
 José António Nunes Furtado Fernandes.
 José Augusto Almeida de Oliveira Baptista.
 José Bento Gonçalves.
 Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho.
 Manuel Joaquim Moreira Moutinho.
 Maria Élia Brito Câmara.
 Maria Helena do Rego da Costa Salema Roseta.
 Nicolau Gregório de Freitas.
 Pedro Manuel da Cruz Roseta.

Centro Democrático Social (CDS)

Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa.
 António Jacinto Martins Canaverde.
 António Simões Costa.

Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca.
 Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia.
 Henrique José Cardoso Menezes Pereira de Moraes.
 João Lopes Porto.
 José Cunha Simões.
 José Manuel Macedo Pereira.
 Luís Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho.
 Luís Esteves Ramires.
 Narana Sinai Coissoró.
 Nuno Knus Abecassis.
 Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena.
 Ruy Garcia de Oliveira.
 Vitor António Augusto Nunes de Sá Machado.
 Walter Francisco Burmester Cudell.

União Democristiana Popular (UDP)

Acácio Manuel de Frias Barreiros.

Independentes

António Jorge Oliveira Aires Rodrigues.
 António Poppe Lopes Cardoso.
 Carlos Galvão de Melo.
 Carmelinda Maria dos Santos Pereira.
 José Justiniano Taboada Brás Pinto.

Deputados que faltaram à sessão:

Partido Socialista (PS)

António Fernando Marques Ribeiro Reis.
 Fernando Luís de Almeida Torres Marinho.
 Francisco Cardoso Pereira de Oliveira.
 Francisco do Patrocínio Martins.
 José Manuel Medeiros Feneira.
 Manuel Lencastre Menezes de Sousa Figueiredo.
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.
 Rui Paulo do Vale Valadares.

Partido Social-Democrata (PSD)

António Luciano Pacheco de Sousa Franco.
 Francisco Barbosa da Costa.
 Henrique Manuel de Pontes Leça.
 Mário Júlio Montalvão Machado.

Centro Democrático Social (CDS)

Alcino Cardoso.
 Diogo Pinto de Freitas do Amaral.
 João da Silva Mendes Morgado.
 José Duarte de Almeida Ribeiro e Castro.
 José Luís Rebocho de Albuquerque Christo.
 José Manuel Cabral Fernandes.
 Maria José Paúlo Sampaio.

Partido Comunista Português (PCP)

Nicolau de Ascensão Madeira Dias Ferreira.
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

O CHEFE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO,
José Pinto.

PREÇO DESTE NÚMERO 16\$00

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA